



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.320

Belém - Quinta-feira, 07 de agosto de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*

Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: *Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: *Dionísio João Hage*

Agricultura: *Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*

Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

....O....

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

**PROCESSO**  
Nº 01018/80  
Do Gabinete do Governador

**CONVÊNIOS e  
CONTRATO**  
Da Secretaria de Estado  
de Planejamento e  
Coordenação Geral -  
SEPLAN

**ATAS**  
De Diversas Firmas

**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual

**BOLETINS**  
Da Justiça Federal

**1 Caderno**  
38 Páginas

"A INDEPENDÊNCIA SOMOS TODOS NÓS"

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, ROSE MARY BRÍGIDO MACEDO do cargo de Agente Administrativo, GEP-SA-901.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de abril de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 2148)

### Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, MARTHA CARDOSO VALADARES do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2148)

## SECRETARIAS

### FAZENDA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 293, DE 30 DE JULHO DE 1980.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

1. Distribuir, na forma da relação anexa, os funcionários nomeados por Decreto datado de 26 de junho de 1980, já empossados nos respectivos cargos.
2. A movimentação dos servidores no âmbito dos Órgãos Centrais e Regionais, será feita pelos respectivos titulares de acordo com o Regulamento desta Secretaria.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Relação nominal dos funcionários da Secretaria de Estado da Fazenda, nomeados por Decreto de 26.06.80 e redistribuídos conforme Portaria nº 293 de 30.07.80.

| Nº                      | NOMES                       | CARGOS             | CLASSE |
|-------------------------|-----------------------------|--------------------|--------|
| CHEFIA DE GABINETE      |                             |                    |        |
| 01 —                    | Maria de Fátima Silva Matos | Datilógrafo        | A      |
| 02 —                    | Ana Maria Cruz Garcia       | Agente de Portaria | A      |
| 03 —                    | Reinaldo Santos Paixão      | Datilógrafo        | A      |
| DEPARTAMENTO FINANCEIRO |                             |                    |        |
| 01 —                    | Deuzarina da Silva Oliveira | Datilógrafo        | A      |

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE

|                                      |             |   |
|--------------------------------------|-------------|---|
| 01 — Maria Gláucia da Silva Medeiros | Datilógrafo | A |
| 02 — Raimunda Edna Carvalho Andrade  | Datilógrafo | A |

## PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL

|                               |             |   |
|-------------------------------|-------------|---|
| 01 — Rosalina Lobato da Silva | Datilógrafo | A |
|-------------------------------|-------------|---|

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

|                                          |                       |   |
|------------------------------------------|-----------------------|---|
| 01 — Antônio Macias Maia                 | Agente Administrativo | A |
| 02 — Antônio Carlos Botelho de Moraes    | Motorista             | A |
| 03 — Almira Guimarães de Figueiredo      | Agente de Portaria    | A |
| 04 — Cláudio Bento da Silva              | Agente Administrativo | A |
| 05 — Carlos Fernando Leite               | Datilógrafo           | A |
| 06 — Delfina Rodrigues Lopes             | Agente Administrativo | A |
| 07 — Elza da Silva                       | Agente Administrativo | A |
| 08 — Edna Constância Gomes da Rocha      | Datilógrafo           | A |
| 09 — Graciete Coimbra da Silva Pardaul   | Datilógrafo           | A |
| 10 — Hélio Carvalho Reimão               | Agente Administrativo | A |
| 11 — Hermínio Seabra Gomes               | Agente Administrativo | A |
| 12 — Ilka da Silva Nascimento            | Agente Administrativo | A |
| 13 — João Bosco de Melo Neto             | Agente Administrativo | A |
| 14 — Luiz Guilherme Duarte Maffra        | Agente Administrativo | A |
| 15 — Luiz Fernandes Alves da Silva       | Motorista             | A |
| 16 — Leila Suely Tadaiesky Lima          | Agente de Portaria    | A |
| 17 — Maria de Lourdes Rodrigues Alves    | Agente Administrativo | A |
| 18 — Maria da Glória Lopes de Souza      | Datilógrafo           | A |
| 19 — Maria de Fátima Palheta das Neves   | Agente Administrativo | A |
| 20 — Miralva Torres Ramos                | Agente Administrativo | A |
| 21 — Maria de Fátima Araújo Galúcio      | Agente Administrativo | A |
| 22 — Maria Cileide Sena                  | Agente Administrativo | A |
| 23 — Maria Luiza do Amaral Silva         | Agente de Portaria    | A |
| 24 — Maria Aparecida Correia             | Agente de Portaria    | A |
| 25 — Orlandina Nunes Pereira Gomes       | Agente de Portaria    | A |
| 26 — Sebastião Maia Caetano              | Motorista             | A |
| 27 — Valvenia Brasília D'Oliveira Dantas | Agente Administrativo | A |
| 28 — Vera Lúcia Vasconcelos Conceição    | Agente de Portaria    | A |
| 29 — Roberto Moraes de Carvalho          | Datilógrafo           | A |

## DRFE — 1ª RF — BELÉM

|                                      |             |   |
|--------------------------------------|-------------|---|
| 01 — João de Sena Mangabeira         | Motorista   | A |
| 02 — José Ferreira da Silva          | Motorista   | A |
| 03 — Maria Nilza Souza do Nascimento | Datilógrafo | A |
| 04 — Orlando Raiol Cavalcante        | Motorista   | A |
| 05 — Raimundo Soares de Souza        | Motorista   | A |

(Ext. Reg. nº 4810. Dia: 07.08.80)

**PORTARIA Nº 295 DE 04 DE AGOSTO DE 1980**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o art. 195 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,

**R E S O L V E:**

Designar o Fiscal dos Tributos Estaduais, **BENJAMIN DIAS RODRIGUES**, para membro da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 201, de 09.06.80, em substituição ao funcionário **JOSÉ RIBAMAR PASTANA DE ARAÚJO**.

**CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4809 - Dia: 07/08/80)

**PORTARIA Nº 296 DE 04 DE AGOSTO DE 1980**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida pelo

art. 195 da Lei nº 749, de 24.12.1953 e, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 002053/80, de 31.07.80, oriundo da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal;

**R E S O L V E:**

Designar os Fiscais dos Tributos Estaduais, **DEOCLECIO GADELHA BARBOSA**, **MARIA FLORA GOMES DA SILVA**, **JACKSON FELGUEIRAS REIS**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a competente Comissão de Inquérito, destinada a apurar as irregularidades ocorridas na área de jurisdição da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal.

**CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4809 - Dia: 07/08/80)

**PORTARIA Nº 297 DE 04 DE AGOSTO DE 1980**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 16 do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

**R E S O L V E:**

Distribuir, REINALDO SANTOS PAIXÃO, Datilógrafo A, para a Coordenadoria Estadual do Projeto CIATA.

**CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4809 - Dia: 07/08/80)

**PORTARIA Nº 298 DE 04 DE AGOSTO DE 1980**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 289, de 30 de julho de 1980.

**CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4809 - Dia: 07/08/80)

**PORTARIA Nº 299 DE 04 DE AGOSTO DE 1980**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 290, de 30 de julho de 1980.

**CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4809 - Dia: 07/08/80)

**PORTARIA Nº 300 DE 04 DE AGOSTO DE 1980**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 292, de 30 de julho de 1980.

**CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4809 - Dia: 07/08/80)

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PORTARIA Nº 55 DE 01 DE AGOSTO DE 1980**  
**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Transferir, por necessidade de serviço as férias da funcionária NILZA BRAGA MARQUES, localizada no Serviço de Pessoal, referente ao exercício de 79, marcada para agosto de 80 para o período de 01.10.80 a 30.10.80.

**RUBENS GUILHERME BARBOSA DA**

**CONCEIÇÃO**

Diretor do Departamento de Administração

Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 4808 - Dia: 07/08/80)

**PORTARIA Nº 56 DE 01 DE AGOSTO DE 1980**  
**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Transferir, por necessidade de serviço as férias da funcionária NILZA BRAGA MARQUES, localizada no Serviço de Pessoal, referente ao exercício de 80, marcada para setembro de 80 para o período de 01.12.80 a 30.12.80.

**RUBENS GUILHERME BARBOSA DA**

**CONCEIÇÃO**

Diretor do Departamento de Administração

Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 4808 - Dia: 07/08/80)

### **DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 5ª REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA Nº 043/80 GAB. DEL. 02 DE JULHO DE 1980**

**O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 item 35 do Decreto nº 10.404 de 13 de dezembro de 1977.

**R E S O L V E:**

Transferir, por imperiosa necessidade, as férias regulamentares do funcionário PLÍNIO DOS SANTOS, Agente Tributário, GEP-TAF.503.3 C1 "C", correspondente ao exercício de 1980, inicialmente marcadas para o período de 01.08.80 a 30.08.80 para serem gozadas em 01.09.80 a 30.09.80.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Breves, 02 de julho de 1980.

**JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA**

**KLAUTAU NETO**

Delegado Regional - 5ª RF.

(Ext. Reg. nº 4807 - Dia: 07/08/80)

**PORTARIA Nº 044/80 GAB. DEL. 09 DE JULHO DE 1980**

**O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL**, usando das atribuições que lhe são



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA**  
**LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 3.500,00  
Semestral: Cr\$ 1.800,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: 6.500,00  
Semestral: Cr\$ 3.300,00  
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cru-  
zeiros.  
PUBLICAÇÕES  
Página comum, cada centímetro<sup>2</sup>  
Cr\$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, executando  
os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros  
Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL  
para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES  
DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assi-  
natura anual do DIÁRIO.

conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 i-  
tem 35 do Decreto nº 10.404 de 13 de dezembro de  
1977.

#### RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade, as  
férias regulamentares do funcionário NILSON  
KLINGER SANTOS MARANHÃO, Ag. Aux. de Fis-  
calização (GEP-TAF.502.1 Cl. "A", correspondente  
ao exercício de 1980, inicialmente marcadas para o  
período de 01.08.80 a 30.08.80 para serem gozadas,  
01.12.80 a 30.12.80.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se  
Delegacia Regional da Fazenda Estadual em  
Breves, em 09 de julho de 1980.

**JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA**  
**KLAUTAU NETO**

Delegado Regional - 5ª RF  
(Ext. Reg. nº 4807 - Dia: 07/08/80)

**PORTARIA Nº 045/80 GAB.DEL, 09 DE JULHO  
DE 1980**

**O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA  
ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são  
conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 i-  
tem 35 do Decreto nº 10.404 de 13 de dezembro de  
1980.**

#### RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade, as  
férias regulamentares da Funcionária IRENE DA  
SILVA MARANHÃO, Ag. Tributário GEP-TAF-  
503.1 Cl "A", correspondente ao exercício de 1980,  
inicialmente marcadas para o período de 01.08.80 a  
30.08.80 para serem gozadas 01.12.80 a 30.12.80.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se  
Delegacia Regional da Fazenda Estadual em  
Breves, em 09 de julho de 1980.

**JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA**  
**KLAUTAU NETO**

Delegado Regional - 5ª RF.  
(Ext. Reg. nº 4807 - Dia: 07/08/80)

## SAÚDE PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 887**

O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** o remanejamento da  
servidora ANA MARIA CAVALCANTE NAIFF,  
Agente Administrativo, Código GEP — SA —  
901.2 - Classe "B", do Dispensário n. 5, para o  
Centro de Saúde n. 4, desta Secretaria de Saúde.  
Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de  
Saúde Pública, em 18 de junho de 1980.

**ALVARO JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 888**

O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** o remanejamento da servidora **HERMINIA FREITAS DE OLIVEIRA**, Atendente, do Dispensário n. 5, para o Centro de Saúde da Cremação, desta Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de junho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 889**

O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** o remanejamento da servidora **MARIA IZABEL SOUZA CHAGAS**, Atendente, do Dispensário n. 5, para o Centro de Saúde da Cremação, desta Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de junho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA 891**

O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** o remanejamento da servidora **NELY AMIM JARDIM**, Atendente, do Dispensário n. 5, para o Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de junho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 895**

O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** o remanejamento do servidor **INÁCIO ROCHA**, Atendente, do Dispensário n. 5, para o Centro de Saúde n. 4, desta Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de junho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 896**

O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** o remanejamento da servidora **MARIA DO CARMO PAIVA FERREIRA**, Agente de Portaria, Código GEP—TP—1.102.3, Classe “C” (Servente), do Dispensário n. 5, para o Centro de Saúde da Cremação, desta Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de junho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 898**

O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** o remanejamento da servidora **ELIETE COSTA DOS SANTOS**, Agente de Portaria, Código GEP — TP — 1.102.2, Classe “B” (Servente), do Centro de Saúde n. 2, para o Centro de Saúde do Jurunas, desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de junho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 903**

O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** que a carga horária de serviço semanal, atribuída ao servidor **MOISÉS DE PAIVA CAVALCANTE**, Médico, Código GEP — ANSM — 612.1 - Classe “A” Chefe do Posto Médico do Guamá (1ª Região) seja alterada de 15 para 30 horas semanais, a partir de 16.06.80.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de junho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 904**

O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** o remanejamento da servidora **MARIA LUIZA MARTINS COSTA**, Auxiliar de Administração, lotada no Centro de Saúde n. 2, para o Posto Médico do Guamá, (1ª Região) desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de  
Saúde Pública, em 18 de junho de 1980.  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

PORTARIA N. 984  
O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

REDUZIR a partir de 23.06.80, a carga  
horária de serviço semanal atribuída a  
servidora MARIA JOSÉ SANTOS AMANAJÁS,  
Médica, Código GEP-ANSM — 612.2, Classe  
"A", de acordo com o anexo da presente  
portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de Estado de  
Saúde Pública, em 27 de junho de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## ANEXO A PORTARIA N. 984 DE 27 DE JUNHO DE 1980

| CATEGORIA FUNCIONAL                    | CARGA HORÁRIA     | VIGÊNCIA | NOME                       |
|----------------------------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| Médica - GEP-ANSM-612.2-<br>Classe "A" | 30 horas semanais | 23.06.80 | Maria José Santos Amanajás |
| (Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)     |                   |          |                            |

PORTARIA N. 992  
O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDSON  
FERREIRA ALVAREZ, Odontólogo, GEP—  
ANSO—614.1 Classe "A", atualmente lotado no  
Departamento de Ações Básicas e Complemen-  
tares, para exercer a Função Gratificada de

Diretor da Divisão de Pesquisa (DED), Símbolo  
FG—4 do Quadro de Funções Gratificadas, desta  
Secretaria, a partir de 01.06.80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de  
Saúde Pública, em 30 de junho de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

PORTARIA N. 996  
O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

AUTORIZAR que a carga horária de  
serviço semanal atribuída aos servidores JOSÉ  
MATURINO DE MIRANDA BAIA, MARIA  
OLINDA TAVARES DA SILVA e ROSELIS

REGINA GENTIL GONÇALVES, seja alterada  
de acordo com o anexo da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de  
Saúde Pública, em 25 de junho de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## ANEXO A PORTARIA N. 996 DE 25 DE JUNHO DE 1980

| CATEGORIA FUNCIONAL                      | CARGA HORÁRIA     | VIGÊNCIA  | NOME                               |
|------------------------------------------|-------------------|-----------|------------------------------------|
| Médico - GEP-ANSM- 612.1 -<br>Classe "A" | 40 horas semanais | 01.06.80  | José Maturino de Miranda Baia      |
| Médica - GEP-ANSM 612.2 -<br>Classe "B"  | 40 horas semanais | 22.04.80. | Maria Olinda Tavares da Silva      |
| Médica - GEP-ANSM 612.1 -<br>Classe "A"  | 40 horas semanais | 01.06.80  | Roselis Regina Gentil<br>Gonçalves |

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

PORTARIA N. 1064  
O Secretário de Estado de Saúde Pública,  
usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CARMEN LÚCIA  
SANTOS DE SOUZA, Enfermeira, GEP —  
ANSEnf. 607.1 - Classe "A", atualmente servindo  
no Centro de Saúde de Bragança para o Depar-  
tamento de Ensino e Desenvolvimento, devendo

cumprir a carga horária de 40 horas de serviços  
semanais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de  
Saúde Pública, em 07 de julho de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 1065**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o remanejamento da servidora **AUGUSTA SILVA DANTAS**, Atendente, do Hospital Juliano Moreira, para o Centro de Saúde n. 4.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de julho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 1070**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a partir de 04.07.80, o servidor **CARLOS FREDERICO PESSOA DA MOTA**, Médico, GEP—ANSM—612.1 Classe "A", para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Prevenção e Tratamento "Demétrio Medrado", Símbolo FG—2, do Quadro de Funções Gratificadas, desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de julho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 1099**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **CLÁUDIO AUGUSTO PROENÇA**, Médico, GEP — ANSM — 612.1, Classe "A", para responder pelo expediente do Departamento de Ações Básicas e Complementares, no impedimento da titular no período de 06 à 13.07.80.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de julho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 1104**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** por justa causa, a partir de 16.05.80, **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FUZIEL**, Diarista Instável, Matrícula n. 252.225, lotada na Unidade Sanitária de Porto de Moz, da

Função de Atendente, Ref. II, desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de julho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 1105**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a pedido, a partir de 16.06.80, o servidor **PAULO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA**, diarista instável, matrícula 252.445, da Função de Motorista (Serviço de Transporte) desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de julho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 1162**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** por justa causa, a partir de 24.07.80 o servidor **STELO CARDOSO SILVA**, diarista instável, matrícula 253.090, da Função de Motorista, desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de julho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 1175**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a pedido a partir de 01.04.80 o servidor **MALQUIAS DE OLIVEIRA**, diarista instável, matrícula 219.610, lotado no Posto de Saúde da Rodagem no Município de Santarém, da Função de Atendente, desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de julho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 1216**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a pedido a partir de 01.07.80, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TAVARES**, diarista instável, matrícula 229.903, lotada no Departamento de Ações Básicas e Complementares, da função de Instrumentadora Dentária, Ref. IV, desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de julho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 1217**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a pedido a partir de 01.07.80, **MARIA DE LOURDES ALVES RODRIGUES** (Verba 3131), lotada na Unidade Mista de Conceição do Araguaia, da função de Atendente, desta Secretaria de Saúde.

Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de julho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

**PORTARIA N. 1218**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o remanejamento da servidora **ALMERINDA FREIRE DA SILVA**, Assistente Social, GEP — ANSAS — 602.1. Classe A, atualmente lotada no Centro de Saúde n. 1, para o Departamento de Ações Básicas e Complementares (Coordenação de Educação em Saúde) desta Secretaria, com 40 horas de serviços semanais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de julho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80).

**PORTARIA N. 1222**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **BENEDITA MOREIRA DA SILVA**, Odontóloga, GEP—ANSO — 614.2, Classe "B", para responder pela Coordenação de Medicamentos Básicos desta Secretarira em substituição a Titular Dra. **EMÍLIA MONTEIRO MAIA BASÍLIO**, como segue:

De 01/07 a 30.07.80 - Férias regulamentares

De 01/08 a 29.09.80 - Licença Especial

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de julho de 1980.

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 4821 - Dia 07.08.80)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Polícia Militar do Pará

3º B.P.M. — FISC. ADM.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/80/P—4

**EDITAL**

O 3º Batalhão de Polícia Militar do Pará, sediado em Santarém, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que no dia 15.08.80, às 10:00 horas no Gabinete do Comandante do 3º B.P.M., à Comissão de Licitações, fará abertura das propostas para execução de serviços especializados em construção, constante de:

— Serviços de Construção do Corpo da Guarda do 3º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Santarém-Pará;

A — Fundações — As fundações serão em sapatas corridas no traço 1:8 com dimensões de 0,60x0.40 (Altura e Largura).

B — Baldrame — Será em concreto ciclópico no traço 1:2:4 (cimento, areia e pedra preta).

C — Piso — O piso dos alojamentos será em ladrilhos cerâmicos 7,5x15,00cm. das marcas São Caetano ou Magiguassú. Os xadrezes em piso cimentado.

D — Revestimento — As paredes serão revestidas com reboco tipo paulista no traço 1:2:6, exceto na área interna dos banheiros que será em azulejos até a altura de 1.60m.

Nas paredes do muro, será executado os revestimentos em cerâmica e pedra trabalhada, segundo a planta. Os alojamentos serão forrados com lambri, exceto os xadrezes que será em lajes de concreto armado.

E — Cobertura — A Cobertura do alojamento do Oficial de Dia, será em Calhetão Brasilit. Nas demais dependências com Brasilit, 5mm. Será construída na área externa uma lage em concreto armado segundo a planta, assim como uma Guarita em concreto armado.

F — Esquadrias — O Portão da entrada de veículo será em chapas de ferro, e o portão de pedestre em grades de ferro, assim como as portas dos xadrezes. Os restantes serão em madeira de lei.

G — Será construída uma passarela em piso cimentado unindo o portão aos blocos.

— Os interessados poderão obter informações específicas, bem como vistoria do terreno para construção do Corpo da Guarda, no 3º Batalhão de Polícia Militar, em Santarém, 4ª Seção, sito na Travessa Prof. Agripino de Matos, nº 1688 - Bairro do Carananzal, onde estarão à disposição dos mesmos a necessária habilitação das firmas.

Quartel em Santarém, 01 de agosto de 1980.

ANTONIO ADOLFO DA SILVA GIBSON

Cap - PM — Fiscal Administrativo

Visto:

PEDRO ALVES DE SOUZA

Ten - Cel - PM

Comandante do 3º B.P.M.

(Ext. Reg. Nº 4805 — Dia 07.08.80)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

## Fundação Serviços de Saúde Pública

### AVISO

Chama-se a atenção para a Tomada de Oferta n. 01/80, referente a venda no estado em que se encontram de veículos, máquinas de escrever, móveis, ventiladores, motores, material odontológico, ovinos, lancha, geladeiras, copiadoras, etc.

Para melhores detalhes, veja EDITAL na Seção de Material e Transportes, sita à Tv. Quintino Bocaiuva n. 561, bairro do Reduto, até às 16:00 horas do dia 20 do corrente.

(Ext. n. 4738 - Dias 05, 06 e 07.08.80)

## Associação Cultural Nipo-Brasileira de Monte Alegre

RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE MONTE ALEGRE, APROVADOS EM SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1980

Denominação: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE MONTE ALEGRE.

Fundo Social: — E constituído de:

a — Jóias e anuidades dos sócios;

b — Das subvenções, auxílios, donativos, doações, etc.;

c — Das rendas patrimoniais e eventuais;

d — Receitas arrecadadas especialmente para planos determinados.

Sede: — Cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da Fundação: — 20 de abril de 1980.

Administração e Representação: —

Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria: — 2 anos.

Fins: — Os objetivos desta Associação são os seguintes:

1 — Promover e estimular a harmonia entre os japoneses e seus descendentes residentes nos Municípios de Monte Alegre e seus adjacentes, e planejar o intercâmbio mútuo das vidas cultural e econômica;

2 — Estimular o intercâmbio cultural e o desenvolvimento econômico mútuo entre os brasileiros e japoneses residentes na região, e também empenhar-se na promoção da amizade entre brasileiros e japoneses desta região;

3 — Empenhar-se na cultura intelectual e educação física dos membros desta Associação e seus filhos e assim, planejar o melhoramento da posição social e também esforçar-se para progredir na vida social e assimilação ao Brasil;

4 — Introduzir e propagar as verdadeiras circunstâncias da Amazônia, dentro e fora do País, e oferecer facilidade, quantas possíveis, aos visitantes de forma a lhes dar justa compreensão e colaborar, futuramente no desenvolvimento econômico da região;

5 — Empenhar-se no melhoramento da instrução dos filhos dos membros da Associação, especialmente nas línguas brasileira e japonesa, de forma a serem o cunho do intercâmbio cultural entre o Brasil e o Japão;

6 — Promover, independentemente ou em colaboração com outras entidades, diversos projetos de festas, reuniões, conferências e pesquisas que convirem aos objetivos da Associação.

Parágrafo Único: — Todos os atos da Associação, seja independentes ou seja em colaboração com terceiros, serão condicionados a não serem objetos político ou religioso.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem pelas obrigações sociais da Associação.

Dissolução: — A Associação poderá ser dissolvida, somente em Assembléia Geral, especialmente convocada, para tal fim. A Assembléia Geral de Dissolução, respeitadas as disposições legais em vigor, reunir-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios e em segunda convocação com a metade e mais um dos sócios. Não havendo ainda número legal, uma terceira convocação será feita, e funcionará com qualquer número de presentes.

A primeira convocação para esta Assembléia Geral, se fará com 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda e terceira convocação, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência sempre por meio de Edital publicado em jornal, rádio ou cartas circulares.

Uma vez resolvida a dissolução, conforme a determinação do art. anterior, a Assembléia Geral, elegerá 03 (três) liquidantes e outorgar-lhes-á todos os atos necessários e para liquidar os ativos e os passivos da Associação e declarar a dissolução.

No caso de existir alguns bens restantes, após a liquidação de todas as dívidas sociais, serão doados a uma ou mais entidades que tenham fins idênticos, ou de beneficências, ou

de assistência legalmente constituídas de acordo com as leis do Brasil, e indicados pela Assembléia Geral da dissolução.

**DIRETORIA:**

— Presidente: Kumekiti Ishiguro, japonês, casado, agricultor, residente na Colônia Açaizal, Monte Alegre.

— Vice-Presidente: Kazuaki Kato, japonês, casado, agricultor, residente em Monte Alegre.

— Tesoureiro: Yasuo Kishi, japonês, casado, agricultor, residente em Monte Alegre. Monte Alegre, 05 de maio de 1980.

**KUMEKITI ISHIGURO**

Presidente

CPF: 004820992—91

**KAZUAKI KATO**

Vice-Presidente

CPF: 022984222—49

**YASUO KISHI**

Tesoureiro

CPF: 020536672—49

**CARTÓRIO ULYSSES ARRUDA**

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho: U. M. A. A., da verdade. Monte Alegre, 14 de julho de 1980.

**ULYSSES MONTE ALEGRE DE ARRUDA**

Tabelião

(G. Reg. Nº 2147 — Dia 07.08.80)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Homologação proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 02217 — SEVOP — 01.08.80, referente ao Convite nº 25/80, destinado a aquisição de materiais diversos especiais para as obras desta Secretaria.

**R E S U M O :**

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços, as seguintes firmas: Lupino — Comércio e Indústria S/A., Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. — Cifema, A Phillilândia Ltda., Luiz M. Lojas — Industrial, ECIEL — Enga., Comércio e Instalações Elétricas e A. M. Fidalgo — Materiais de Construção.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente Licitação.

2 — Publique-se.

Em, 04 de agosto de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação

e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 4803 — Dia 07.08.80)

## Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

CERTIDÃO Nº 1028/80

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 07562/80, em 25 de julho de 1980, que por despacho de 28 de julho de 1980, sob o nº 767/80, encontra-se devidamente arquivado o Diário Oficial da União, de nº 134, edição de 18 de julho de 1980, contendo a publicação da Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, na qual consta a aprovação do aumento de capital do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., de Cr\$ 307.839.477,00 para Cr\$ 387.131.463,50, e a reforma dos seus Estatutos Sociais. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Matias — Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 31 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

(Ext. Reg. Nº 4806 — Dia 07.08.80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

PORTARIA Nº 214 DE 04 DE AGOSTO DE 1980

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 139 de 04 de agosto de 1980, do Conselho Previdenciário, homologado pelo Decreto nº 977 de 04 de agosto de 1980, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, ficou o Presidente do IPASEP autorizado a abertura do Crédito Especial utilizando-se dos recursos deferidos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1969;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as despesas com encargos de financiamento junto a Caixa Econômica Federal do Pará, nos termos da Cláusula Nona do Convênio firmado em 21 de dezembro de 1979.

**R E S O L V E:**

I - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Especial no valor de Cr\$-16.659.033,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e trinta e três cruzeiros) em favor do Departamento de Finanças.

Parágrafo Único - O Crédito Especial de que trata o "Caput" deste Artigo, terá a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão - IPASEP 4302  
 Unidade - Departamento de  
 Finanças 25  
 Função - Assistência e Previ-  
 dência 15  
 Programa - Administração  
 Financeira 08  
 Subprograma - Dívida Interna 033  
 Atividade - Amortização e En-  
 cargos de Financiamento 2.013  
**NATUREZA DA DESPESA**  
 3 0 0 0 - Despesas Correntes  
 3 1 0 0 - Despesa de Custeio  
 3 1 3 0 - Serviços de Terceiros  
 3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos

II - Os recursos para cobertura deste Cré-  
 dito correrão a conta "Superavit Financeiro"  
 apurado no Balanço Patrimonial do exercício  
 de 1979.

III - A presente Portaria entra em vigor a  
 partir desta data e deverá ser publicada no  
 Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e  
 cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE  
 ALBUQUERQUE  
 Presidente  
 (Ext. Reg. nº 4795 - Dia: 07.08.80)

#### RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 204, de 29.07.80, foi  
 concedido a funcionária CLÉA MARIA FER-  
 NANDES DE OLIVEIRA, 30 (trinta) dias de  
 férias regulamentares a contar de 04.08.80 a  
 02.09.80, devendo retornar ao serviço no dia  
 03.09.80, a Portaria produzirá os seus efeitos a  
 partir do dia 04.08.80.

Através de Portaria nº 205, de 29.07.80, foi  
 concedido a funcionária ELIZABETH TADEU  
 MONTEIRO, 30 (trinta) dias de férias regula-  
 mentares a contar de 04.08.80 a 02.09.80, devendo  
 retornar ao serviço no dia 03.09.80, a Portaria  
 produzirá os seus efeitos a partir do dia 04.08.80.

Através de Portaria nº 210, de 01.08.80, foi  
 concedido ao funcionário CARLOS ALBERTO  
 NUNES, férias regulamentares a contar de  
 04.08.80 a 02.09.80, devendo retornar ao serviço  
 no dia 03.09.80, a Portaria produzirá os seus  
 efeitos a partir do dia 04.08.80.

Belém, 04 de agosto de 1980.

RODRIGO AUGUSTO P. G. COSTA NETO  
 Chefe de Divisão de Serv. Gerais em exercício  
**VISTO:**  
 EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA  
 Diretora do D.A. em exercício  
 (Ext. Reg. nº 4792 - Dia: 07.08.80)

#### RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 211, de 04.08.80, foi  
 designada a funcionária EDNA DE MACÊDO  
 CARREIRA DA SILVA, para substituir a Dra.  
 VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO, Dire-

tora do Departamento de Administração, no  
 período de 04.08.80 a 10.08.80.

Através de Portaria nº 212, de 04.08.80, foi  
 designado o servidor RODRIGO AUGUSTO  
 PENA DA GAMA COSTA NETO, para substi-  
 tuir a Sra. EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA  
 SILVA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, no  
 período de 04.08.80 a 10.08.80.

Através de Portaria nº 213, de 04.08.80, foi  
 designada a servidora VERA LÚCIA BARROS  
 CAVALEIRO DE MACÊDO, para substituir o Sr.  
 RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA  
 NETO, Chefe de Serviço de Transporte e Zelado-  
 ria, no período de 04.08.80 a 10.08.80.

Belém, 05 de agosto de 1980.

RODRIGO AUGUSTO P. G. COSTA NETO  
 Chefe de Divisão de Serv. Gerais em exercício  
**VISTO:**

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA  
 Diretora do D.A. em exercício  
 (Ext. Reg. nº 4795 - Dia: 07.08.80)

**TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO  
 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NESTE  
 ESTADO E O INSTITUTO DE PREVI-  
 DÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-  
 DORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP  
 PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES  
 RESIDENCIAIS**

A Prefeitura Municipal de Conceição do  
 Araguaia, neste ato representado pelo seu Pre-  
 feito Senhor GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ,  
 devidamente autorizado por ato da Câmara  
 Municipal, Lei nº 268/80, de 30 de junho de 1980,  
 do referido Município, que passa a integrar o  
 presente Convênio, e o IPASEP neste ato repre-  
 sentado pelo seu Presidente Dr. RAYMUNDO  
 NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, de-  
 vidamente autorizado pelo Conselho Previden-  
 ciário conforme Resolução nº 124/80, na forma  
 que dispõe a legislação em vigor, resolvem cele-  
 brar o presente Convênio mediante as disposi-  
 ções expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Con-  
 vênio tem por objetivo a construção de unidades  
 residenciais destinadas a servidores públicos es-  
 taduais, segurados obrigatórios do IPASEP,  
 domiciliados e residentes no município de Con-  
 ceição de Araguaia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os encargos a  
 que se obriga a Prefeitura Municipal de Con-  
 ceição de Araguaia em decorrência deste Con-  
 vênio compreendem:

a) Doação a funcionários públicos  
 estaduais, de baixa renda, segurados do IPASEP,  
 de área de terra respectiva, dentro da área urba-  
 na e com a necessária infra-estrutura de água e  
 energia elétrica, onde se efetuarão a construção  
 das unidades residenciais;

b) Construção, sob inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do  
 Araguaia, conforme modelo planta-tipo forneci-  
 da pelo IPASEP e, no caso de ser empreitada  
 com terceiros, a construção das referidas uni-

dades ou a execução de qualquer obra ou serviço com as mesmas relacionadas, deve a Prefeitura providenciar a necessária licitação nos termos da legislação em vigor.

c) As unidades residenciais deverão ser construídas em alvenaria e madeira de lei, de acordo com as especificações constantes do projeto e orçamento apresentado e aprovado pelo IPASEP.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para atender as despesas decorrentes da construção inicial de 12 (doze) unidades o IPASEP destinará à conta de recursos próprios e dotação de Cr\$-1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), obedecida a seguinte classificação orçamentária:

|                                                                            |             |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>Órgão - IPASEP</b>                                                      | <b>4302</b> |
| Unidade Orçamentária - Departamento de Aplicação de Capital                | 24          |
| Função - Assistência e Previdência                                         | 15          |
| Programa - Habitação                                                       | 57          |
| Subprograma - Administração Geral                                          | 021         |
| Atividade Financeira - Para aquisição, ampliação e reforma de casa própria | 2.010       |
| <b>NATUREZA DAS DESPESAS</b>                                               |             |
| 4.0.0.0. - Despesas de Capital                                             |             |
| 4.2.0.0. - Inversões Financeiras                                           |             |
| 4.2.7.0. - Concessão de Empréstimo                                         |             |

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo previsto para a construção das 12 (doze) unidades residenciais será de 150 dias (cinco meses) contados da data da assinatura deste Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA** - O IPASEP se obriga neste ato a conceder um adiantamento de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, destinados ao início da execução das obras correspondente a primeira parcela do valor total estipulado na cláusula terceira.

**CLÁUSULA SEXTA** - O restante da importância estipulada na cláusula terceira será liberada em duas parcelas de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) respectivamente, de acordo com o cronograma da obra, precedida da prestação das contas da parcela anteriormente recebida.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Será providenciado empenho, na dotação própria e no exercício de 1980, para fazer face as despesas com a execução da obra no decurso do prazo previsto na cláusula quarta.

**CLÁUSULA OITAVA** - O valor da construção de cada unidade será de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), não reajustável.

**CLÁUSULA NONA** - O IPASEP deverá fiscalizar a construção da obra em cumprimento do estatuido neste Convênio, por intermédio de pessoal que designar ao qual a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, proporcionará

todas as facilidades para o perfeito desempenho da supervisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A prestação de contas objeto deste Convênio será de responsabilidade do Prefeito de Conceição do Araguaia que a fará perante o Tribunal de Contas do Estado de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Convênio será rescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de normas legais que o torne formal ou materialmente inexecutível. Poderá no entanto ser rescindido por mútuo consenso ou mediante denúncia da parte interessada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a extinção de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Após a conclusão das obras de construção das 12 (doze) unidades referidas neste Convênio, serão as mesmas entregues pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia ao IPASEP, mediante competente TERMO DE ENTREGA em ato previamente marcado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ao IPASEP caberá processar de acordo com as normas legais vigentes a venda das unidades construídas, aos seus segurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Convênio terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Belém do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor, que foram assinados pelas partes convenientes em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de julho de 1980.

**RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE**

Presidente do IPASEP

**GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ**

Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

**TESTEMUNHAS:**

**ROSELI RAIMUNDA DIAS RAMOS**

a) Ilegível

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço as firmas supra assinaladas quatro (04).

Belém, 04 de agosto de 1980.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.  
**JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR**

Escrivente Autorizado

CPF. 042260112-87

(Ext. Reg. nº 4794 - Dia: 07.08.80)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

— IPASEP E O HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO — HSE.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP, adiante simplesmente denominado IPASEP, entidade autárquica estadual, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata nº 50, neste ato representado por seu Presidente, Dr. RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, devidamente autorizado pela Resolução nº 123 de 09 de julho de 1980, do Conselho Previdenciário, homologada através do Decreto nº 837, de 10 de julho de 1980, e o HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — HSE, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, com sede à Av. Magalhães Barata, nº 992, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor Dr. JEAN CHICRE MIGUEL BITAR, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde Pública, representada por seu titular, Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, e da Secretaria de Estado de Administração, representada por seu titular, Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, de comum acordo, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A ENTIDADE prestará, em regime especificamente de ambulatório, aos segurados do IPASEP e seus dependentes regularmente inscritos como tal neste Instituto, os seguintes serviços:

- a) — Consulta Médica;
- b) — Atendimento de Enfermagem;
- c) — Exame de Laboratório de Análise Clínicas;
- d) — Exame de Raio X;
- e) — Exames de Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

CLÁUSULA SEGUNDA — Os segurados do IPASEP, bem como seus dependentes mencionados na Cláusula anterior, serão atendidos pela ENTIDADE em regime de ambulatório, mediante a apresentação obrigatória de carteira de identificação fornecida pelo IPASEP.

CLÁUSULA TERCEIRA — A ENTIDADE ficará com a obrigação de manter, para efeito de atendimentos de que trata este Convênio, ambulatórios das seguintes especialidades: Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica, Ginecológica, Cirúrgica, Oftalmológica, Otorrinolaringológica, Neurológica e Traumatológica.

CLÁUSULA QUARTA: — A ENTIDADE compromete-se a manter todos os ambulatórios em perfeitas condições de atendimento, o qual será feito diariamente, de segunda a sexta-feira no horário das 14:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA: — Em casos de urgência, a ENTIDADE atenderá aos segurados do IPASEP e seus dependentes mencionados na Cláusula Primeira, fora do horário normal de expediente, através do serviço de plantão do HSE.

CLÁUSULA SEXTA: — A ENTIDADE não estará obrigada a efetuar os atendimentos ambulatoriais de que trata este Convênio nos feriados ou datas em que for decretado ponto facultativo pelo Governo do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA — Os médicos, técnicos e demais funcionários que prestarem serviços nos am-

bulatórios da ENTIDADE, serão por esta contratados, e não terão qualquer vínculo empregatício com o IPASEP.

CLÁUSULA OITAVA: — Para atendimento dos custos dos serviços, manutenção dos ambulatórios, exames de laboratório, raio X, eletrocardiograma, eletroencefalograma, pessoal e material, o IPASEP pagará à ENTIDADE, semestralmente a importância de Cr\$ 4.314.022,00 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil e vinte e dois cruzeiros), que deverá ser paga em parcelas iguais e mensais de Cr\$ 719.004,00 (setecentos e dezenove mil e quatro cruzeiros), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, mediante a apresentação de recibos pela ENTIDADE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA — A ENTIDADE respeitará os seguintes limites de atendimento diário, por clínica a seguir:

- a) — Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica, Ginecológica, Dermatológica, Oftalmológica e Otorrinolaringológica ..... 25
- b) — Clínicas Neurológica e Traumatológica ... 10

CLÁUSULA DÉCIMA — O IPASEP fiscalizará o exato cumprimento deste Convênio, podendo solicitar, mediante prévio entendimento com a direção do HSE, a substituição de médicos ou auxiliares, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — A ENTIDADE fornecerá ao IPASEP, mensalmente a relação dos atendimentos ambulatoriais efetuados de conformidade com este Convênio, mencionando expressamente o nome da pessoa atendida e o número constante da carteira de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Este Convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses consecutivos, com o início em 1º de julho de 1980 e o término em 30 de dezembro de 1980, podendo ser renovado, findo este prazo, mediante reajustamento que se fará com base no índice de aumento do valor de referência então vigente na terceira região salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Com exceção da hipótese mencionada na cláusula anterior, última parte, fica vedado o reajustamento de quaisquer valores na vigência deste Convênio, respeitado o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Convênio importará em sua rescisão, podendo ainda este operar-se por conveniência de qualquer das partes que, neste caso, dará a outra o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: — A ENTIDADE poderá recusar os atendimentos previstos neste Convênio, se o IPASEP mantiver em atraso o pagamento dos valores convencionados, por mais de 02 (dois) meses, a contar da data em que deveria ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: — As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta da dotação própria do IPASEP, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP 4320  
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência 23

Função: Assistência e Previdência 15  
 Programa: Saúde 75  
 Subprograma: Assistência Médica e Sanitária 428  
 Atividade: Atendimento Médico e Hospitalar 2.006

## NATUREZA DA DESPESA

3000 — Despesas Correntes  
 3200 — Transferências Correntes  
 3250 — Transferências a Pessoas  
 3255 — Assistência Médico-Hospitalar

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA — Fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou conhecer demandas fundadas neste instrumento.

E por estarem as partes assim ajustadas, assinam por seus representantes legais, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de lei.

Belém, 1º de julho de 1980.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Presidente do IPASEP

JEAN CHICRE MIGUEL BITAR

Diretor do HSE

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração

Testemunhas:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 30 de julho de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.  
 sinaladas.

Em tesemunho M.N.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 30 de julho de 1980.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 4793). Dia: 07/08/80)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER E CALCULAR QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP E, DE OUTRO LADO A FIRMA SERVIÇO TÉCNICO DE MÁQUINAS LTDA. CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, doravante denominado simplesmente CON-

TRATANTE entidade autárquica estadual, representada por seu Presidente, Sr. Dr. RAIMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, Serviço Técnico de Máquinas Ltda., aqui denominado simplesmente CONTRATADA, representada nesta ocasião pelo senhor OLINTO DE QUEIROZ COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, contratam a prestação de serviços técnicos de manutenção em 61 máquinas de escrever e 29 máquinas de calcular, objeto da Tomada de Preços nº 004/80, realizada em 28 de junho de 1980, e da qual a firma ora contratada foi vencedora, consoante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga a prestar serviços técnicos de manutenção em sessenta e uma (61) máquinas de escrever e vinte e nove (29) máquinas de calcular de propriedade e em uso pelo CONTRATANTE, discriminadas na relação anexa, com modelos e séries, que passa a ser parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — A execução dos serviços ora ajustado, verificar-se-á trimestralmente sendo a primeira revisão geral efetuada no Departamento Técnico da CONTRATADA, constante de: lavagem, lubrificação, reajuste geral, substituição de peças necessárias à complementação dos ajustes. As demais revisões em número de duas, serão feitas na sede do CONTRATANTE e constarão dos mesmos serviços exigidos para a revisão quando necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATADA se obriga a atender os chamados de emergência para consertos de eventuais defeitos de funcionamento das máquinas constantes da relação anexa, no horário comercial, casos em que não será cobrado custo adicional, ainda que se faça necessário a substituição de peças originais para a complementação dos consertos indispensáveis.

CLÁUSULA QUARTA — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de que trata este contrato, com emprego de pessoal especializado, tendo em vista a diversidade de marcas e modelos de máquinas constantes da relação anexa.

CLÁUSULA QUINTA — A CONTRATADA fica desobrigada de reparar as avarias que venham a ser causadas nos equipamentos em decorrência de incêndio, variação de corrente elétrica, água e roubo.

CLÁUSULA SEXTA — O período de vigência deste contrato é de seis meses, tendo seu início previsto para o dia 1º de julho de 1980 e seu término para a data de 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SÉTIMA — O valor dos serviços ora contratados é de Cr\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) pagável em parcelas de Cr\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos cruzeiros) mensais, exigíveis até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA OITAVA — As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento do vigente exercício, obedecendo a rubrica abaixo:

Órgão: IF — IP

Unidade: Departamento de Administração

Função: Assistência e Previdência 15  
 Programa: Administração 07  
 Subprograma: Administração Geral 021  
 Atividade: Manutenção do Departamento de Administração 2.003

**NATUREZA DA DESPESA**

3.0.0.0.: Despesas Correntes

3.1.0.0.: Despesas de Custeio

3.1.3.0.: Serviços de Terceiros e Encargos

**CLÁUSULA NONA** — A violação de qualquer das cláusulas do presente contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** — Caso a CONTRATADA venha a falir, entrar em concordata, dissolver-se, transferir os serviços contratados, no todo ou em parte sem anuência prévia e por escrito do CONTRATANTE, ou deixar de cumprir qualquer das exigências previstas nas cláusulas deste instrumento contratual, a sua rescisão operar-se-á independente de notificação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do estatuto na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** — Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, Pará, 1º de julho de 1980.

**RAIMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE**  
**CONTRATANTE**  
**OLINTO DE QUEIROZ COELHO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO****JOÃO GUILHERME DA COSTA****CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS****3º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade

Belém, 30 de julho de 1980

**WOLTER ROBILOTTA**

Tabelião Substituto

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS****5º OFÍCIO**

Reconheço a assinatura de José de Souza Forte Filho.

Em testemunho J.R.S. da verdade.

Belém, 04 de agosto de 1980.

**JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS**

Tabelião

(Ext. Reg. nº 4792. Dia: 07.08.80)

**Gabinete do Governador**

Processo nº: 01018/80

Interessado: Agropecuária Rio Cauaxi S/A e outros

Município: São Domingos do Capim

Assunto: Solicita retificação de título

Considerando o parecer do Departamento Técnico-DT, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA abojado no processo administrativo nº 1018/80-ITERPA, cujos termos foram devidamente homologados pelo Exmo. Senhor Presidente daquele órgão, determino o cancelamento da Carta Retificatória outorgada em nome de Renato Albuquerque e Yogiro Takaoka, correspondente ao Título Definitivo nº 32, expedido pelo Governo do Estado originariamente em nome de Josina Alves Diniz e Souza, em data de 04.12.1962; autorizando, de outro modo, que se proceda à outorga de nova Carta referente ao mesmo Título, desta feita em favor de Agropecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém (PA), 05 de agosto de 1980

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 4825 - Dia 07.08.80)

Processo nº 01018/80

Interessado: Agropecuária Rio Cauaxi S/A e outros

Município: São Domingos do Capim

Assunto: Solicita retificação de título

Considerando o parecer do Departamento Técnico-DT, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA abojado no processo administrativo nº 1.018/80-ITERPA, cujos termos foram devidamente homologados pelo Exmo. Senhor Presidente daquele órgão, determino o cancelamento da Carta Retificatória outorgada em nome de Agropecuária Rio Cauaxi S/A e outros, correspondente ao Título Definitivo nº 26, expedido pelo Governo do Estado originariamente em nome de Fernando Mendes de Souza, em data de 04.12.1962; autorizando, de outro modo, que se proceda à outorga de nova Carta referente ao mesmo Título, desta feita, em favor de Renato de Albuquerque e Yogiro Takaoka.

Belém, (PA), 05 de agosto de 1980

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 4825 - Dia 07.08.80)

Processo nº: 01018/80

Interessado: Agropecuária Rio Cauaxi S/A e outros

Município: São Domingos do Capim

Assunto: Solicita retificação de título

Considerando o parecer do Departamento Técnico-DT, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, abojado no processo administrativo nº 01018/80-ITERPA, cujos termos foram devidamente homologados pelo Exmo. Senhor Presidente daquele órgão, determino o cancelamento da Carta Retificatória outorgada em nome de Agropecuária Rio Cauaxi S/A, correspondente ao Título Definitivo nº 43, expedido pelo Governo do Estado originariamente em nome de Demevar Godoy, em data de 05 de dezembro de 1962; autorizando, de outro modo, que se procederá à outorga de nova Carta referente ao mesmo Título, desta feita em favor de Renato de Albuquerque e Yogiro Takaoka.

Belém (PA), 05 de agosto de 1980  
**ALACID DA SILVA NUNES**  
 Governador do Estado  
 (Ext. Reg. nº 4825 - Dia 07.08.80)

## Instituto de Terras do Pará-ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0082 DE 04  
DE AGOSTO DE 1980

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no DOE, de 07.04.79,

Considerando o previsto nos itens I e II da Portaria nº 0028, de 21.01.1980, publicada no DOE, de 23.01.1980,

### RESOLVE:

Designar o Agrimensor Rui Rodrigues Saraiva, portador do CREA nº 2.282-D 1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica de um lote de terras situado na Colônia Apeú, Município de Castanhal, atendendo o que requereu Raimundo Dias Gomes Albuquerque, no processo nº 0566/80-ITERPA/GFC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ELIEL GOMES DA SILVA**

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 4824 - Dia 07.08.80)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0083 DE 04  
DE AGOSTO DE 1980

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no DOE, de 07.04.79,

Considerando o previsto nos itens I e II da Portaria nº 0028, de 21.01.1980, publicada no DOE de 23.01.1980,

### RESOLVE:

Designar o Técnico em Agrimensura Miguel Cecim Rassy Filho, portador do CREA nº 38-RP 1ª Região, funcionário desta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica de um lote de terras situado na Colônia Marituba, Município de Ananindeua, atendendo o que requereu Luiz Antonio Brunetta, no processo nº 0528/80-ITERPA/GFC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ELIEL GOMES DA SILVA**

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 4824 - Dia 07.08.80)

ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG/Nº 0084 DE  
04 DE AGOSTO DE 1980

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no DOE de 07.04.79, e,

Considerando o previsto nos itens I e II da Portaria nº 0028, de 21.01.1980, publicada no DOE de 23.01.80,

### RESOLVE:

I. Designar o Agrimensor José Raimundo Natividade Ferreira Gama, portador do CREA nº 1676/D-1ª Região devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica dos lotes nºs 358-A, 358-B e 358-C, situados à margem direita do Igarapé-Açu, na Colônia Jambu-Açu, município de Igarapé-Açu, atendendo o que requereu José Furlan Junior, no processo nº 0501/80-GFC/ITERPA.

II. Tornar sem efeito a Ordem de Serviço ITERPA/GFC/CG nº 0067, de 24 de junho de 1980, publicada no DOE de 26.06.80.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ELIEL GOMES DA SILVA**

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 4824 - Dia 07.08.80)

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA

\* RESOLUÇÃO COVATE Nº 10/80,  
DE 30 DE JUNHO DE 1980

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS DO ESTADO - COVATE, na forma do art. 12 da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO que os preços de alienação de terras devolutas, devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item VI da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO a conveniência ditada pela uniformização da política agrária nacional de harmonizar os preços das terras públicas do Estado àqueles estabelecidos pela União;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública de incrementar a utilização do Instituto da Revalidação de Títulos Definitivos infringentes da Lei nº 762/54, como instrumento de decisiva contribuição para o saneamento da lâmina fundiária do Estado;

### R E S O L V E :

I. PROPOR para vigorar no segundo semestre do exercício de 1980, o preço básico de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) por hectare, para cálculo do valor da terra nua (VTN), a ser atribuído nas alienações de terras públicas, mantidos os demais acréscimos de preços previstos na Resolução nº 02/76 da COVATE, para os grupos de Municípios de valor econômico anteriormente fixados.

II. PRORROGAR até 31 de dezembro de 1981, o prazo para pagamento de que trata o item IV da Resolução nº 09/79, homologada pelo Decreto Governamental nº 500/79, de 26.12.79, para os processos de legitimações de posse previstas pelo Artigo 29, § 5º da Lei nº 4.584/75, que envolvam áreas superiores a 500 hectares, pendentes ou que se iniciarem até 30 de junho de 1981.

III. Ficam mantidas as disposições constantes da Resolução COVATE nº 09/79, homologada pelo Decreto nº 500, de 26.12.79, que não conflitem com a presente Resolução, inclusive a alienação através de requerimento previsto no art. 18 da Lei nº 4.584/75.

IV. Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

HÉLIO JESUS FONSECA  
Presidente — COVATE

Republicado por ter havido omissão de item no D. O. nº 24.318, de 05 de agosto de 1980.

(Ext. Reg. Nº 4820 — Dia 07.08.80)

## Sectetaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

### CONVÊNIO SEPLAN Nº 113/80 FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Acará, aqui representada por seu titular, o Prefeito Municipal, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios—PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80—CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Continuação da Construção do Cais de Proteção na Sede Municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio, a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria.

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios

circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6—FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais 4313.00 — Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 31 de julho de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA  
Prefeito Municipal de Acará

TESTEMUNHAS:  
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO  
ELIANE MARIA ICHIHARA

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 113/80  
(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Transferências ITERPA  
PLANO DE APLICAÇÃO

|                                                                                                                                     |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 4000 - Despesas de Capital .....                                                                                                    | Cr\$ 500.000,00 |
| 4100 - Investimentos .....                                                                                                          | Cr\$ 500.000,00 |
| 4110 - Obras e Instalações .....                                                                                                    | Cr\$ 500.000,00 |
| - Recursos destinados ao atendimento das despesas com o projeto "Continuação das Construção do Cais de Proteção na Sede Municipal". |                 |
| Total .....                                                                                                                         | Cr\$ 500.000,00 |
| (Ext. Reg. nº 4819 - Dia 07.08.80)                                                                                                  |                 |

CONVÊNIO SEPLAN Nº 112/80

FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim aqui representada por seu interventor Sr. RAIMUNDO CARRERA BOTELHO doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de uma Caçamba para serviços gerais da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio,

relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência até 30 de outubro de 1980.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de agosto de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

RAIMUNDO CARRERA BOTELHO  
Interventor da Prefeitura Municipal de São  
Domingos do Capim

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO  
ELIANE MARIA ICHIHARA

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN****Nº 112/80****(FUNDEPARÁ/PRAM)****Fonte de Recursos: Transferências ITERPA****PLANO DE APLICAÇÃO**

**4000 - Despesas de Capital ..... Cr\$ 350.000,00**  
**4100 - Investimentos ..... Cr\$ 350.000,00**  
**4120 - Equipamentos e Material**  
**Permanente..... Cr\$ 350.000,00**

**Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Aquisição de uma Caçamba para serviços gerais da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim".**

**TOTAL..... Cr\$ 350.000,00**  
**(Ext. Reg. nº 4818 - Dia: 07.08.80)**

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 114/80**  
**FUNDEPARÁ/PRAM**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN É A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular o Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Soure, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Carlos Augusto Nunes Gouvea doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios-PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Meio-Fio, Sarjeta e Calçada", nas ruas Terceira e Quarta na sede do Município de Soure.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio a prefeitura assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos

adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de agosto de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA

Prefeito Municipal de Soure

TESTEMUNHAS:

ELIANE MARIA ICHIHARA

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 114/80  
(FUNDEPARÁ/PRAM)**

Fonte de Recursos: Transferências ITERPA.  
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital ..... Cr\$ 500.000,00  
4100 - Investimentos ..... Cr\$ 500.000,00  
4110 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 500.000,00  
- Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Construção de Meio-Fio, Sarjeta e Calçada", nas ruas Terceira e Quarta, na sede do Município de Soure.

Total ..... Cr\$ 500.000,00  
(Ext. Reg. nº 4817 - Dia 07.08.80)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 115/80  
FUNDEPARÁ/INCENTIVOS  
FISCAIS ESTADUAIS**

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, aqui representada por seu Diretor Executivo Dr. Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, doravante designada FTERPA, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, autorizado pela Resolução nº 019/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 862, de 23.07.80, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à FTERPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, destinados ao Projeto "Construção dos Terminais Rodoviários dos Municípios de Santarém, Marabá, Santarém Novo, Magalhães Barata, Ourém e Capitão Poço, conforme discriminado no Plano de Aplicação, em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Por força deste Convênio, a SEPLAN e a FTERPA assumem as seguintes obrigações:

**I — Compete à SEPLAN:**

a) transferir a fundo perdido para a FTERPA, a quantia de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), conforme Plano de Aplicação anexo;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação.

**II — Compete à FTERPA:**

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica

fazendo parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de transcrição;

b) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

c) apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da prestação de contas;

d) responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata o presente Convênio, não tendo a SEPLAN qualquer vinculação com o pessoal utilizado na realização dos trabalhos;

e) manter os bens adquiridos com recursos do presente Convênio, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: — 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas integrados; Sub-Programa: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUARTA** — Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio deverão ficar na posse da FTERPA, até o fim de suas vidas úteis, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada daqueles bens.

**CLÁUSULA QUINTA** — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1980.

**CLÁUSULA SEXTA** — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da FTERPA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de agosto de 1980.

**FRNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenador Geral

**LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO**

Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA  
TESTEMUNHAS:

**MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO**

**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN  
Nº 115/80  
(FUNDEPARÁ/INCENTIVOS  
FISCAIS ESTADUAIS)**

Fonte de Recursos: INCENTIVOS FISCAIS  
ESTADUAIS

**PLANO DE APLICAÇÃO**

4000-DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$-7.000.000,00  
4100-INVESTIMENTOS.....Cr\$-7.000.000,00  
4110-OBRA E INSTALAÇÕES...Cr\$-7.000.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto “Construção dos Terminais Rodoviários”, conforme discriminação a seguir:

- Prosseguimento das obras de construção do Terminal Rodoviário de Santarém .....Cr\$-3.500.000,00
  - Prosseguimento das obras de construção do Terminal Rodoviário de Marabá .....Cr\$-3.000.000,00
  - Início das obras dos Terminais Rodoviários de Santarém Novo, Magalhães Barata, Ourém e Capitão Poço.....Cr\$- 500.000,00
- T O T A L .....Cr\$-7.000.000,00**

(Ext. Reg. nº 4816 — Dia: 07.08.80)

**Secretaria de Estado  
de Planejamento e  
Coordenação Geral  
SEPLAN**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
SEPLAN Nº 054/80-FUNDEPARÁ/FUNDESP**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu Secretário Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 054/80 - FUNDEPARÁ/FUNDESP, autorizado pelas Resoluções nºs. 09 e 13/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelos Decretos nºs. 681 e 856, respectivamente, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido de mais Cr\$-30.200.000,00 (trinta milhões e duzentos mil cruzeiros), a fundo perdido, o valor do Convênio SEPLAN nº 054/80-FUNDEPARÁ/FUNDESP, ora aditado, alterando-se o seu total para Cr\$-49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, abaixo discriminados:

Cr\$-30.200.000,00 (trinta milhões e duzentos mil cruzeiros) Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.090 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Fonte de Recursos: Fundo Especial de Desenvolvimento.

4000 - Despesas de Capital..... Cr\$ 30.200.000,00  
4100 - Investimentos..... Cr\$ 30.200.000,00  
4110 - Obras e Instalações..... Cr\$ 30.200.000,00

Recursos destinados ao atendimento de despesas com a indenização de mais 43,0262 ha de área necessária para “Implantação do Centro Administrativo do Estado”, cuja extensão passa a ser 87,9000 ha.

**TOTAL..... Cr\$ 30.200.000,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio original não modificados pelo presente instrumento.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de agosto de 1980.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

TESTEMUNHAS:

**ELIANE MARIA ICHIHARA**  
**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**  
(Ext. Reg. nº 4815 - Dia: 07.08.80)

**CONTRATO SEPLAN N. 003/80  
(FUNDEPARÁ/IFE)**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
— SEPLAN E A COMPANHIA PARAENSE DE  
MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E**

# **COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. ALFREDO HISSAO HIGASHI, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/IFE, destinados a integralizar parcela de participação acionária do Estado no Capital do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, autorizado pela Resolução n. 020/80 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n. 863 de 23.07.80, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — O presente acordo tem por objetivo transferir recursos do Estado ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, destinados a integralizar parcela de sua participação acionária no capital da COPAGRO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — Por força deste Contrato, a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, assumem as seguintes obrigações:

## **I — Compete à SEPLAN**

a) efetuar a transferência a fundo perdido para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, da importância de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta n. 181.482-6 FUNDEPARÁ;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Contrato, para posterior aprovação.

## **II — Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO**

a) empregar os recursos recebidos, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independente de sua transcrição;

b) apresentar ao Tribunal de Contas competente obedecida a legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento, encaminhando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas;

c) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A despesa em que importa a execução do presente Contrato, no valor total de Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação

Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUARTA** — O presente Contrato terá vigência no exercício financeiro de 1980.

**CLÁUSULA QUINTA** — As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Contrato, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SEXTA** — Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, mediante Termo de Rescisão, desde que atendida a conveniência administrativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer contravérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de agosto de 1980.

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**ALFREDO HISSAO HIGASHI**

Diretor Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária

## **TESTEMUNHAS:**

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Maria de Fátima Monteiro de Carvalho

**ANEXO AO CONTRATO SEPLAN N. 003/80**

**(FUNDEPARÁ/IFE)**

**FONTE DE RECURSOS:** Incentivos Fiscais Estaduais

## **PLANO DE APLICAÇÃO**

4000 - Despesas de Capital .....Cr\$-3.000.000,00

4100 - Investimentos.....Cr\$-3.000.000,00

4140 - Constituição ou Aumento do Capital

de Empresas Industriais

ou Agrícolas..... Cr\$-3.000.000,00

Recursos destinados a integralizar

parcela da participação acionária

do Estado no capital da COPAGRO

Total.....Cr\$-

3.000.000,00

(Ext. Reg. n. 4814 - Dia 07.08.80)

# **LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL**

**2ª Edição**

**PREÇO Cr\$ 20,00**

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL**

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

### TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FEITO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ DESIGNADA LOCATÁRIA E LISIO DOS SANTOS CAPELA COMO LOCADOR.

1 - A Cláusula vigésima segunda (22ª) passa ter a seguinte redação.

As despesas com a execução do presente contrato estão subordinadas às verbas 3.0.0.0., Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeios; 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; 210106301742084 - Manutenção da Polícia Civil e operações policiais, aprovado pela Lei nº 4.886 de 11.12.79.

II - As demais cláusulas do contrato, ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo que o presente aditivo passa a fazer parte do contrato firmado em 01.04.80, assinam o presente em (4) quatro vias na presença de duas testemunhas abaixo, e a seguir registrado com o art. 135 do código civil e a exigência do art. 136 nº I do Dec. Federal nº 4.857, com as alterações do Dec. Lei nº 5.138 de 29.02.1940.

Belém, 04 de agosto de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
P/Locatária

LISIO DOS SANTOS CAPELA

Locador

(Ext. Reg. nº 4813 - Dia: 07.08.80)

### TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FEITO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ DESIGNADA LOCATÁRIA E MARIA DE FÁTIMA LINS DE OLIVEIRA COMO LOCADORA.

I - A Cláusula terceira, passa ter a seguinte redação.

Despesa com a elaboração, legalização e modificação do presente contrato correrão por conta das verbas: 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeios; 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - Programa Orçamentário 210106300202082 - Coordenação dos Serviços de Segurança Pública aprovado pela Lei nº 4.886 de 11.12.79.

II - As demais cláusulas do contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente aditivo passa a fazer parte do contrato firmado

em 10.03.80, assinam o presente em (4) quatro vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de agosto de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
P/Locatária

MARIA DE FÁTIMA LINS DE OLIVEIRA

Locadora

(Ext. Reg. nº 4812 - Dia: 07.08.80)

### TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FEITO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ DESIGNADA LOCATÁRIA E DANILO ORRICO DOS SANTOS COMO LOCADOR.

I - A Cláusula nona, passa ter a seguinte redação:

O aluguel será inteiramente líquido para o locador correndo por conta exclusiva do locatário, as despesas de água, esgoto, energia elétrica, imposto predial e quaisquer outras taxas que venham incorrer sobre o imóvel, inclusive a elaboração do presente instrumento na base de 5% (cinco por cento) do valor total da locação. As despesas com a execução do presente contrato estão subordinadas a verba: 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeios; 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos; Programa Orçamentário 210106301792085 - Manutenção do Instituto de Polícia Científica "RENATO CHAVES", aprovado pela Lei nº 4.886 de 11.12.79.

II - As demais cláusulas do contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente aditivo passa a fazer parte do contrato firmado em 24.03.80, assinam o presente em (4) quatro vias, na presença de duas testemunhas.

Belém, 04 de agosto de 1980.

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
P/Locatária

DANILO ORRICO DOS SANTOS

Locador

(Ext. Reg. nº 4811 - Dia: 07.08.80)

## CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

# ANÚNCIOS

## Mineração Rio do Norte S/A.

Ata da 2ª Reunião do Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte S/A., realizada em 25 de abril de 1980.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às 09:00 (nove) horas, realizou-se a 2ª Reunião do Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte S/A., em sua sede social em Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Tamandaré nº 1.114, registrando-se a presença de Conselheiros Efetivos e Suplentes representando mais de 90% (noventa por cento) do capital social votante. Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Walter Rocha de Oliveira, primeiro suplente, na ausência do Presidente do Conselho de Administração, tendo o mesmo convidado o Sr. Mauricio Pinheiro Pereira para atuar como Secretário. Após dar as boas vindas aos Srs. Conselheiros e demais participantes, declarou que a Reunião havia sido convocada para apreciar a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição do Presidente do Conselho de Administração; 2. Eleição da Diretoria Executiva da Companhia; 3. Fixação da remuneração da Diretoria Executiva; 4. Outros assuntos de interesse da companhia. Abordando o primeiro item da Ordem do Dia, fez uso da palavra o Sr. Walter Rocha de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração em exercício, o qual informou aos presentes que, tendo em vista a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da companhia em Assembléia Geral Ordinária do dia 14 de abril de 1980, e que para atender ao disposto no Artigo 16, Parágrafo único do Estatuto Social, tornava-se imperiosa a escolha do Presidente para o citado Conselho de Administração. Prosseguindo, o Sr. Walter Rocha de Oliveira propôs a indicação do nome do Sr. Eliezer Batista da Silva, representante da Companhia Vale do Rio Doce no Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte S.A., reeleito na Assembléia Geral Ordinária realizada em 14 de abril de 1980, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da companhia, por novo mandato. Tal proposta foi aceita unanimemente, sendo reeleito como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Eliezer Batista da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 607.460.507/63, inscrito no CREA da 5a. Região sob o nº 7008-B, registro número 23.436, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Ministro Arthur Ribeiro nº 219. Passando-se ao segundo item da Ordem do Dia, o Sr. Walter Rocha de Oliveira, como Presidente

do Conselho de Administração em exercício, propôs que se procedesse à eleição da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A., com mandato de um ano, atendidas as disposições legais e estatutárias. Assim, na conformidade dos Artigos 20, 21 e 24 do Estatuto Social, propôs o Sr. Walter Rocha de Oliveira fossem reeleitos os atuais componentes da Diretoria Executiva da companhia com as mesmas atribuições relacionadas na Ata de Reunião do Conselho de Administração de 25.04.79, a seguir nomeados e qualificados: Para o cargo de Diretor Presidente o Sr. MIGUEL RODRIGUES NUNES, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 13.535-D, expedida pelo CREA - 5a. Região, registro nº 48901, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.647.263/04, residente e domiciliado à Rua Rino Levi, Edif. Canova, Aptº 602, Novo Leblon, Rio de Janeiro-RJ. Como Diretores os Srs.: 1. OZAIR PEREIRA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 1.040.994-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.889.696/34, residente e domiciliado à Rua Teixeira de Mello nº 26, Aptº 401, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, designado como Diretor Financeiro e de Controle; 2. WALDYR JURUENA PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade do CREA 5a. Região nº 10.768-D, de 12.02.76 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.424.927/87, residente e domiciliado à Rua João Luiz Alves nº 192, Aptº 101, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, designado como Diretor Comercial; 3. FÚLVIO VIEIRA FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e eletricitista, portador da Carteira de Identidade CREA nº 3.758-D, 4ª Região, CPF/MF nº 004.285.236/68, residente e domiciliado à Rua João Lira nº 109, Aptº 701, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, designado como Diretor de Operações; e 4. OSMAR FRANCO JANNOTTI, brasileiro, casado, engenheiro de minas e metalurgia, portador da Carteira de Identidade CREA nº 008574-D, 4a. Região, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.879.546/68, residente e domiciliado à Rua Barão de Jaguaripe nº 156, Aptº 501, Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, designado como Diretor Administrativo. Debatida a proposta, a mesma foi aprovada por unanimidade, ficando pois reeleitos os Diretores acima referidos, com mandato de um ano, na conformidade do Artigo 21 do Estatuto Social. A seguir, os componentes da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A. foram investidos em suas funções, mediante a assinatura do Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva. Passando-se ao terceiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente do Conselho em exercício, nos termos do inciso VI, Parágrafo 4º do Artigo 19 do

Estatuto Social, propôs fosse estabelecida pelo Conselho de Administração a distribuição da verba global de Cr\$-27.430.436,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), anteriormente aprovada pelo Conselho de Administração na Reunião de 25 e 26 de março do corrente ano, para atender à remuneração anual da Diretoria Executiva, inclusive os seus custos e encargos. Propôs o Sr. Presidente do Conselho em exercício, que a remuneração mensal dos Diretores indicados pela Companhia Vale do Rio Doce fosse estabelecida nos valores reajustados em novembro de 1979, ou seja Diretor Presidente Cr\$-154.815,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quinze cruzeiros) e os dois outros Diretores em Cr\$-132.020,00 (cento e trinta e dois mil e vinte cruzeiros) cada um, remuneração esta, que seria automaticamente reajustada independentemente de nova aprovação do Conselho de Administração, a partir de 1º de abril do corrente ano, tão logo fossem definidos pelo Conselho do Desenvolvimento Econômico - CDE, os novos níveis de remuneração para Diretores vinculados a empresas estatais, suas subsidiárias e coligadas. Esclareceu o Presidente do Conselho em exercício, que os novos valores apurados em função do que for estabelecido pelo CDE, seriam comunicados oportunamente pela Companhia Vale do Rio Doce, ficando esclarecido contudo, que tais valores não implicaria em alterar o valor correspondente a ser ressarcido à Companhia Vale do Rio Doce. Prosseguindo propôs que para os Diretores que não tiveram os seus respectivos contratos de trabalho suspensos, vinculados à ALCAN, a remuneração mensal passaria a ser de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para cada um. A Companhia Vale do Rio Doce e a Alcan, deverão assim, ser ressarcidas pelo diferencial entre os honorários acima citados e a verba fixa, por Diretor, de Cr\$-457.194,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro cruzeiros). Propôs, também, ficasse assegurado aos Diretores eleitos o direito ao gozo anual de férias de 30 (trinta) dias corridos. Colocada a proposta em discussão e votação, verificou-se a sua aprovação, por unanimidade. Em seguida, passando-se ao último item da Ordem do Dia - outros assuntos de interesse da companhia, o Sr. Presidente em exercício esclareceu que embora o assunto contratação do financiamento de US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares) com o Banco da Amazônia S.A. - BASA, como Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação - BNH, houvesse sido objeto de apreciação e votação favorável, na forma apresentada no relatório do Comitê Financeiro, na reunião do Conselho de Administração realizada nos dias 25 e 26 de março do corrente ano, tornava-se necessária, para atender formalidades contratuais solicitadas pelo BASA, uma aprovação mais explícita para a citada contratação. Colocado o assunto em discussão e votação, foi por unanimidade, aprovada a contratação, pela Mineração Rio do Norte S.A. de um financiamento no montante de 1.075.115 Unidades

Padrão de Capital do BNH-UPC equivalentes, nesta data, a Cr\$-587.700.863,60 (quinhentos e oitenta e sete milhões, setecentos mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos) com o Banco da Amazônia S.A., como Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação, ficando deste modo atendidas as estipulações contidas no Artigo 19 do Estatuto Social. Prosseguindo, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, encerrou a Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Belém, 25 de abril de 1980.

WALTER ROCHA DE OLIVEIRA

Presidente

MAURÍCIO PINHEIRO PEREIRA

Secretário

ARCHIBALD FAIRBAIRN BLACK

MIGUEL DE CARVALHO DIAS

PETER ALBERT HIME LANDSBERG

CARLOS EDUARDO KONDER LINS E SILVA

AUDUN SORBOTTEN

#### CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente representa a cópia fiel da Ata da 2a. Reunião do Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte S.A., realizada em 25 de abril de 1980 e transcrita no livro competente.

MAURÍCIO PINHEIRO PEREIRA

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 941-80, a 1ª via da presente Ata de Mineração Rio do Norte S.A.

Belém, 14 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

#### 10º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico que a presente cópia fotostática é a reproduzida do original da ata que me foi exibida e que dou fé.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1980.

RENATO DE FREITAS

Tab. Substituto

## Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

CERTIDÃO Nº 1029/80

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 07546/80 em 24 de julho de 1980 que por despacho de 14 de julho de

1980, sob o nº 941/80, encontra-se devidamente arquivada a Ata da 2a. Reunião do Conselho de Administração da Sociedade MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A., realizada em 25 de abril de 1980: ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Sr. ELIEZER BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil. ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA: Diretor Presidente: MIGUEL RODRIGUES NUNES, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista. DIRETORES: Diretor Financeiro e de Controle: OZAIR PEREIRA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas; Diretor Comercial: WALDYR JURUENA PEREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil; Diretor de Operações: FÚLVIO VIEIRA FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro, mecânico e eletricitista; Diretor Administrativo: OSMAR FRANCO JANOTTI, brasileiro, casado, engenheiro de minas e metalurgia. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 28 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral - JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4798 - Dia: 07.08.80)

## Agro - Pecuária Rio Dezoito S/A.

CGC - 46991329/0001-62

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, em Belém, Estado do Pará, no dia 13 de Agosto de 1980, às 11:00 horas, para apreciarem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do capital social autorizado;
- b) Criação da classe de ações preferenciais;
- c) Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais;

- d) Eleição do Conselho de Administração;
- e) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes;
- f) Outros assuntos de interesse Social.

Belém-Pa, 04 de agosto de 1980.

(aa) Dr. LIX DA CUNHA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4757 - Dias: 05, 06 e 07.08.80)

## DENAM - Dendê da Amazônia S/A.

CGC-MF - Nº 05.858.345/0001-02

### CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas desta empresa,

convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de agosto de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa à Rod. BR-010 - Km-1694, situada no Município de São Domingos do Capim - Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Alteração parcial do Estatuto Social;
  - b) Outros assuntos de interesse social.
- São Domingos do Capim, 29 de julho de 1980.

ROBERTO KURZWEIL

Presidente do Cons. de Administração

(Ext. Reg. nº 4767 - Dias: 06, 07 e 08.08.80)

## Rádio Marajoara S.A.

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18 de agosto do corrente ano, às dezessete horas, na sede social, à Avenida Governador José Malcher, 1332, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleição da Diretoria para o período de 1980/1982; e

- b) Autorização para a Diretoria poder negociar a venda da TV MARAJOARA e da RÁDIO MARAJOARA, inclusive de seus respectivos imóveis, equipamentos e benfeitorias:

Belém, 06 de agosto de 1980

A) ELNA ANDERSEN TRINDADE

Diretor Presidente

ARTHEMIO SCARDINO GUIMARÃES

Diretor Gerente

ROBERTO JARES MARTINS

Diretor Secretário

(Ext. Reg. nº 4823 - Dias: 07, 08 e 11/08/80)

## REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

## Hidroservice Amazônia S/A Agropecuária e Industrial

CGC/MF nº 05.054.358/0001-10

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº 2064/74

Capital Autorizado .....Cr\$ 136.330.712,00

Capital Subscrito .....Cr\$ 75.910.391,00

Capital Integralizado .....Cr\$ 75.910.391,00

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS "A" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.**

Aos 24 dias do mês de julho de 1980, às 10:00 horas, reuniram-se na Sede Social da **HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A — AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL**, sita à Travessa Padre Eutiquio, 141 - 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, os senhores **HENRY MAKSOUD** - Presidente do Conselho de Administração - **ROBERTO FELIX MAKSOUD** e **LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ** - Conselheiros, sob a presidência do primeiro. Após de-

clarar iniciados os trabalhos, e presente todos os senhores acionistas portadores de ações ordinárias, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 3.000.000 (Três milhões) de ações preferenciais "A" no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), dentro dos limites do capital autorizado, sendo que essa emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - **FINAM**, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - **BASA** devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e 1.419, de 11 de setembro de 1975. Esclareceu o Senhor Presidente, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do **FINAM**, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — **SUDAM**, conforme condições estabelecidas no Ofício nº GS-01432 de 12.05.80, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela **SUDAM**. Finalmente, informou o Senhor Presidente que a atual posição do capital social, da sociedade sob os ângulos de "autorizado", por natureza e classe de ações é a seguinte:

| AÇÕES<br>NATUREZA | CAPITAL<br>AUTORIZADO | CAPITAL<br>SUBSCRITO | CAPITAL<br>INTEGRALIZADO | AÇÕES<br>EMITIDAS |
|-------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| Ordinárias .....  | 30.460.251            | 25.601.837           | 25.601.837               | 25.601.837        |
| Pref. "A" .....   | 81.615.798            | 43.582.096           | 43.582.096               | 43.582.096        |
| Pref. "B" .....   | 3.598.494             | 3.308.245            | 3.308.245                | 3.308.245         |
| Pref. "C" .....   | 20.656.169            | 3.418.213            | 3.418.213                | 3.418.312         |

Após a apreciação da proposta pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, por consultar os interesses da sociedade, ficando desde já autorizada a subscrição de 3.000.000 (Três milhões) de ações preferenciais Classe "A", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — **FINAM**, nos termos previstos no Ofício nº GS-01432 de 12.05.80, da **SUDAM**, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - **FINAM**. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — **BASA**, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — **BASA**, na qualidade de entidade operadora do **FINAM**, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua agência de Belém, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata no livro de "Atas das

Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento. Ass.: **HENRY MAKSOUD** - Presidente, **ROBERTO FELIX MAKSOUD** e **LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ** - Conselheiros.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 10 de abril de 1978.

**HENRY MAKSOUD**  
Presidente do Conselho de Administração  
**ROBERTO FÉLIX MAKSOUD**  
Conselheiro  
**LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ**  
Conselheiro

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04 de agosto de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1022-80, a 1ª via da presente Ata de Hidroservice Amazônia S/A - Agropecuária e Industrial.

Belém, 04 de agosto de 1980  
**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral  
**RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO**  
Presidente em Exercício JUCEPA

**Hidroservice Amazônia S/A — Agropecuária e Industrial**

C.G.C. MF 05.054.358/0001-10

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| CAPITAL AUTORIZADO.....            | Cr\$ 136.330.712,00 |
| Capital Subscrito .....            | Cr\$ 75.910.391,00  |
| Capital Subscrito nesta data ..... | Cr\$ 3.000.000,00   |
| Capital a Subscriver .....         | Cr\$ 57.420.321,00  |

Boletim de Subscrição de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, e 1.419, de 11.09.75, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 24 de julho de 1980.

| SUBSCRITOR                                                            | ENDEREÇO                                      | EXERCÍCIO | Nº DE AÇÕES | TOTAL<br>SUBSCRITO |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|-------------|--------------------|
| Fundo de Investimentos da<br>Amazônia — FINAM<br>(CGC nº 04.902.979). | Av. Presidente<br>Vargas, 800<br>Belém - Pará | 1980      | 3.000.000   | Cr\$ 3.000.000,00  |

Belém (PA), 24 de julho de 1980

**HENRY MAKSOUD**  
Diretor Presidente  
CPF. 004.376.388

**JOSÉ AUGUSTO AMARAL**  
Diretor Executivo  
CPF. 006.734.048-20

**SUBSCRITOR:**

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM  
Operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA

**GERALDO MESQUITA**

Diretor Financeiro

**CÉLIO BRAGA WANDERLEY**

Coordenador-Intº

**ROBERTO BISCA - Contador**  
CRC-SP nº 45.489 e ISPA 326  
CPF. 045.452.228

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04 de agosto de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1022-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Hidroservice Amazônia S/A - Agropecuária e Industrial.

Belém, 04 de agosto de 1980

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO**

Presidente em Exercício - JUCEPA

Reg. nº 4822 - Dia: 07/08/80)

**Fazenda Paraguassú  
S. A.**

CGC. MF n. 04.932.638/0001 - 11

Capital Autorizado ..... Cr\$-71.467.031,00

Capital Subscrito e

Integralizado..... Cr\$-65.451.033,00

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE  
JULHO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A  
EMIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS  
CLASSE "D", DENTRO DO LIMITE DO  
CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.**

Aos 25 dias do mês de julho de mil  
novecentos e oitenta, às dez (10:00) horas, na  
sede social, sita na Fazenda Paraguassú, no  
Município de São Domingos do Capim, Estado  
do Pará, reuniu-se o Conselho de  
Administração da Fazenda Paraguassú S. A.,

com a presença da totalidade de seus membros,  
assumindo a direção dos trabalhos o Eng.  
Roberto Kurzweil, Presidente do Conselho de  
Administração, que convidou a mim, Cyrano  
Feijó Valente, para secretário. Após declarar  
iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu  
que usando das atribuições previstas no artigo  
9º do Estatuto Social, o Conselho de Adminis-  
tração deveria deliberar sobre a emissão, dentro  
dos limites do capital autorizado, de 5.775.029  
(cinco milhões, setecentas e setenta e cinco mil e  
vinte e nove) de Ações preferenciais nominati-  
vas classe "D", no valor nominal de Cr\$-1,00  
(hum cruzeiro) cada uma, considerando que: (1)  
A mencionada emissão representa o valor  
monetário de Cr\$-5.775.029,00 (cinco milhões,  
setecentos e setenta e cinco mil e vinte e nove  
cruzeiro); (2) Esta emissão destina-se à  
subscrição pelo Fundo de Investimentos da  
Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da  
Amazônia S. A. — BASA —, devendo a integra-  
lização ser efetivada com recursos do citado

Fundo, previstos nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974; (3) A subscrição das ações ora pretendida por parte do FINAM foi autorizada, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sob as condições estabelecidas no OF. GS. 02324

de 10 de julho de 1980. Em seguida, o Sr. Presidente informou que a posição do capital social, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por classe e natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

| NATUREZA DAS AÇÕES | CAPITAL AUTORIZADO | CAPITAL SUBSCRITO | CAPITAL INTEGRALIZADO | CAPITAL À SUBSCREVER |
|--------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
| Ordinárias         | 17.228.095         | 17.228.095        | 17.228.095            | —°—                  |
| Pref. "A"          | 7.306.838          | 7.065.869         | 7.065.869             | 240.969              |
| Pref. "B"          | 13.078.593         | 13.078.593        | 13.078.593            | —°—                  |
| Pref. "C"          | 3.029.460          | 3.029.460         | 3.029.460             | —°—                  |
| Pref. "D"          | 30.824.045         | 25.049.016        | 25.049.016            | 5.775.029            |
| <b>TOTAIS</b>      | <b>71.467.031</b>  | <b>65.451.033</b> | <b>65.451.033</b>     | <b>6.015.998</b>     |

Ato contínuo o Sr. Presidente propôs que o Conselho de Administração autorizasse a emissão de 5.775.029 (cinco milhões, setecentas e setenta e cinco mil e vinte e nove) de ações preferenciais nominativas classe "D", cuja subscrição já fora autorizada, nos termos do OF. GS. 02324 de 10 de julho de 1980, cuja cópia é anexada à presente. Colocada a proposta em votação e discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade, devendo ser tomadas todas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Em seguida, o Sr. Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém - Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão o Presidente informou que o Banco da Amazônia S. A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação do depósito no valor total em conta vinculada, na sua agência de São Paulo - Capital, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Adminis-

tração. Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. (aa) ROBERTO KURZWEIL, CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, JOSÉ PAOLONE NETTO, JOSÉ ALOYSIO HERNANDEZ E SÍLVIO JUNGSMANN DA SILVA PINTO

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade.

São Domingos do Capim (PA) 25 de julho de 1980.

CYRANO FEIJÓ VALENTE  
Secretário da Mesa

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada 01 (uma).

Belém, 29 de julho de 1980.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1014 - 80, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Paraguassú S. A.

Belém, 31 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Fazenda Paraguassú S. A.

CGC. MF n. 04.932.638/0001 - 11

Capital Autorizado ..... Cr\$ 71.467.031,00  
Capital Subscrito e Integralizado ..... Cr\$ 65.451.033,00  
Capital Subscrito e Integralizado nesta data ..... Cr\$ 5.775.029,00  
Capital a ser Subscrito ..... Cr\$ 240.969,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.775.029 (cinco milhões, setecentas e setenta e cinco mil e vinte e nove) de ações preferenciais nominativas classe "D", no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma,

totalizando Cr\$-5.775.029,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil e vinte e nove cruzeiros) subscritos e integralizados pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25.07.80.

| Subscritor                                                                    | Endereço                               | Exercício | N. de Ações | Total Subscrito<br>Cr\$- |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|-------------|--------------------------|
| Fundo de Investimentos da<br>Amazônia S. A. — FINAM<br>CGC. MF. n. 04.982.979 | Av. Presidente Vargas, 800<br>Belém-PA | 1980      | 5.775.029   | 5.775.029,00             |

Belém (PA), 25 de julho de 1980

#### SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia S. A. FINAM  
operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA WANDERLEY

Coordenador Int?

CYRANO FEIJÓ VALENTE

CPF n. 004.003.438-00

Diretor

JOSÉ PEREIRA GUERRA

CRC — SP — 86.896-“S” — PA

Contador

#### CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas 02 (duas).

Belém, 29 de julho de 1980.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1014-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazenda Paraguassú S. A..

Belém, 31 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4802 - Dia 07.08.80)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

### 3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6.315

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: José Manoel Reis Ferreira (em causa própria)

Apelado: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato (Dr. Wilson Velasco)

Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA: O Juízo competente para a execução da sentença é sempre aquele que foi competente para julgá-la, ou seja, o Juízo da causa principal. A intervenção da União na fase de liquidação, não desloca a competência para a Justiça Federal. Provida a apelação, para mandar prosseguir o feito até sua conclusão. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em sufragar o parecer emitido pelo Ministério Público e mandar prosseguir o feito até sua conclusão.

Belém, Pará, sexta-feira, 13 de junho de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 5 de agosto de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2149)

### Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JULHO DE 1980 — 5ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: João Augusto da Costa Marinho, por seu procurador dr. Hamilton Gualberto, reapresentando bem imóvel à penhora na Ação de Execução que lhe move Antônio José Pereira Leal.

DESP: J. aos autos.

## 2ª VARA

Proc. nº 337/80-A

## EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb: Creso Demétrio dos Santos — Eng. e Const. em Geral.

Adv: Pedro Daltro Cunha

Emb: Marcos Marcelino &amp; Cia. Ltda.

Adv: Elias P. de Almeida

DESP: Recebo os embargos. Vista ao embargado.

Proc. nº 333/78

## REPARAÇÃO DE DANO

Aut: Aurino Figueiredo

Adv: Antônia Izabel Ozório

Ré: Emília da Silva Bezerra

Adv: Donato C. de Souza

DESP: Recebo a apelação em ambos os feitos. Vista ao apelado.

## 3ª VARA

Proc. nº 252/80

## EXECUÇÃO

Ex: Antônio Vitalino da Silva

Adv: Virgílio José da Costa

Ex: Raimundo M. Naiff

DESP: Comprove o exequente a abertura da sucessão com nomeação de Rubens José Naif Ferreira, como inventariante.

## 5ª VARA

Proc. nº 90/80

## DESPEJO

Aut: I.N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Adv: Ailton Ribeiro

Réu: Antônio Pinheiro da Silva

Adv: José Maria Nascimento

DESP: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao apelado para contraminutar no prazo legal.

## 6ª VARA

PETIÇÃO DE: Soseval Lopes de Azevedo, por seu advogado Dr. Rosomiro Arrais, apresentando impugnação nos Embargos de Devedor, na Ação de Execução que move contra César Conde Cavaleiro.

DESP: N.A. Cls.

## 7ª VARA

PETIÇÃO DE: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por sua Advogada Dra. Maria do Amparo Gonçalves, requerendo desistência da Ação Executiva Hipotecária proposta contra Haroldo Pinto da Silva.

DESP: N.A. Junte-se.

Of. nº 130/80, de 21.07.80, do Juízo de Monte Alegre, devolvendo a Carta Precatória para averbação do divórcio de José Rodrigues Pacheco e Maria Madalena Corrêa Picanço, devidamente cumprida.

DESP: N.A. Junte-se.

Proc. nº 374/80

## BUSCA E APREENSÃO

Aut: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Adv: Frederico C. de Souza

Réu: Arnold Braga da Silva

DESP: Expeça-se o mandado, na forma da inicial.

## 8ª VARA

Proc. nº 124/80

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Guilherme Tavares Feio

Adva: Gilma da Silva Drago

Ré: Cecília Gomes da Silva

Adv: Artemis L. da Silva

DESP: Diga o autor. V. Cls.

Proc. nº 364/79

## ARROLAMENTO

Req: Genésia Gomes de Souza Rodrigues

Adv: Alirio Franco Daguer

Req: Manoel Teixeira Lemos e outro

DESP: A conta.

Proc. nº 339/80

## MEDIDA CAUTELAR

Aut: José Araújo

Adv: Adauto C. Santos

Réu: Sebastião Soares Pereira

DESP: Nomeio perito do Juízo o Dr. José Maria Monteiro David.

Cite-se o R.

## 9ª VARA

Proc. nº 80/80

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Joana Eufrásia da Silva

Adv: Jaci Colares

Ré: Fátima da Rocha Salim

Adv: Pedro M. Palha

DESP: À conta.

Proc. nº 226/80

## DIVÓRCIO

Req: Paulo da Costa Reis

Adv: Pedro Moura Palha

Req: Graciete Nunes da Conceição

DESP: Nomeio curador à lide o Dr. Eduardo Flávio Marçal, (tel. 222-8470), a quem deverá ser dada vista dos autos.

## CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos, Dra. Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. TUTELA. Requerente: Ieda Benedita Nunes da Silva. Requerida: Menor Cláudia Helena dos Santos Nunes. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Adil Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. TUTELA. Menor Rita de Cássia Trindade Lima. Requerimento de Arlete Jerônima. Despacho: "Comprove a requerente suas alegações". Advogado: Dr. José Matias Lopes.

1ª Vara. ARROLAMENTO. José Monteiro dos Reis. Despacho: "Digam os interessados sobre o pedido de folhas 34/35". Advogado: Dr. Camillo Montenegro Duarte.

1ª Vara. TUTELA. Menores Ruth Odete Abreu da Silva e outros. Requerente: Raimunda Rodrigues Ribeiro. Despacho: "Nomeio a senhora Raimunda Rodrigues Ribeiro, tutora dos menores Ruth Odete Abreu da Silva e José Adinilson Abreu da Silva e Sandra Suely Abreu da Silva, a qual deverá prestar o compromisso legal". Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente Raimunda Ferreira da Silva. Requerido Sebastião Silva. Despacho: "Apresente a requerente o comprovante do valor da importância a ser levantada". Advogado: Dr. Édson Couto, Assistente Judiciário.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Edvaldo Galdino Bispo. Requerente: Dr. 1º Curador Geral. Interessada Dona Esmeraldina Lopes Bispo. Despacho: "À distribuição de cartório".

Belém, 31 de julho de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

## RESENHA DO DIA 29.07.80

## 3º CARTÓRIO A.J.C.

## 2ª PRETORIA

Processo nº 331/77 — AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Autora: Maria do Carmo Barro Gonçalves (Adva: Joselisa C. Kauffman)

Réus: Raimundo Pibrack Pinheiro e Agnaldo Rodrigues Corrêa

DESPACHO: Para prosseguimento do presente feito, designo o dia 08 de agosto, às 10 horas, cientes os interessados. Int. Belém, Pa., 06.06.80.

## CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

## RESENHA DO DIA 31 DE JULHO DE 1980

## JUÍZO DA 1ª VARA — EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: José Paulo B. Martins Henriques (Adv: Raphael C.L.Filho)

Requerido: José Maria da Silva (Adv: Jorge Afonso)

SENTENÇA: Julgo improcedente os embargos de terceiros e subsistente o arresto de fls. 81. Custas pelo embargante. P.R.I.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de José dos Santos Silva, na Ação de Despejo que move contra Raimundo Edmilson Miranda, requerendo desistência da ação. (Adv: Laurênio Miranda da Rocha).

OBS: Recebido em cartório em 30/07/80.

DEMARCAÇÃO E DIVISÃO

Requerente: Ananias de Souza Leite (Adv: José Maria do Nascimento)

Requerido: Herdeiros de Francisco da Silva Leite (Adva: Jandira Oliveira)

DESPACHO: Diga a parte contrária sobre o alegado às fls. 58/59.

JUIZO DA 5ª VARA - DESPEJO

Requerente: Almerinda da R. Franco Alves (Adv: Eduardo L. Carvalho)

Requerido: ORDEM - Organização Dinâmica (Adv: Carlos A. Arruda).

SENTENÇA: Julgando procedente a ação e condenou a ré a desocupar o imóvel no prazo de um (1) ano. P.R.I.

RESCISÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Requerente: Jocelino Reis Paes (Adv: Paulo Carneiro)

Requerido: Coimpa - Concreto Ind. do Pará

DESPACHO: Certifique se o réu contestou a ação. Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: I.N. Crispim Máquinas (Adv: Paulo R. Xavier de Sá)

Requerido: Manoel Furtado da Silva

DESPACHO: Aprenda-se, deposite-se e cite-se.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: José Olmiro Bogorni

Requerido: Hadilton Magalhães

DESPACHO: Cumpra-se.

Requerimento de Emila da Graça Abucater Wal, na Ação de Despejo que move contra Israel Barros Bala, falando no processo (Adv: Pedro Crispino).

OBS: Recebido em cartório em 29/07/80.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 31.07.80

ARROLAMENTO - PRIMEIRA VARA

Autora: Zuléide Machado de Castro (Adv: Paulo Klautau)

Réu: Mário Martins de Castro

DESPACHO: Conclusos. Em 31.07.80. (a) Maria Couceiro Simões.

CONSIGNAÇÃO - QUINTA VARA

Autor: George Santiago (Adv: Aluisio Meira)

Réu: Loris Vilas Boas da Silva (Adv: Loris Vilas Boas)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Em 31.07.80. (Adva: Maria de Nazareth Brabo de Souza)

INVENTÁRIO

Autora: Arlette Maria de Guimarães (Adv: Roberto Meira)

Inventário: Waldemar de Oliveira Guimarães

DESPACHO: Digam os interessados sobre o pedido de fls. 159. Em 30.07.80. (Adva: Maria de Nazareth Brabo de Souza).

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adva: Elza Franco).

Ré: Ruth Costa

SENTENÇA: Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, item VIII do CPC e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de Lei. P.R.I. Em 30.07.80. (Adva: Maria de Nazareth Brabo de Souza).

DIVÓRCIO - SÉTIMA VARA

Autor: Domingos Nascimento (Adv: Augusto e Silva)

Ré: Anazilda Oliveira

DESPACHO: Cite-se através de Edital e na forma da lei pelo prazo de 30 dias. Em 30.07.80. (Adva: Conceição Falcão).

BUSCA E APREENSÃO - OITAVA VARA

Autor: Ford Financiadora e Investimentos (Adv: Vanilson Hesketh).

Réu: José Bezerra de Lima.

DESPACHO: Aprenda-se, deposite-se e cite-se por precatória nos termos do pedido de fls. 17 "in fine". Em 31.07.80. (adva: Conceição Falcão).

ORDINÁRIA - NONA VARA

Autor: Espólio de Maria Sá Dias Lamego e Orminda Sádias Lamego (Adv: César Mátyres).

Réu: Jacy Gonzaga da Igreja (Adv: Leopoldino Teixeira)

DESPACHO: À conta. Em 31.07.80. (Adva: Maria Lúcia Marcos dos Santos).

DESPEJO

Autora: Hermelina Maroja (Adv: Flávio Maroja)

Réu: Carlos Alberto Lima da Silveira (Adva: Lúcia Patriarcha)

DESPACHO: Conclusos. Em 31.07.80. (Adva: Maria Lúcia Marcos dos Santos).

EXECUÇÃO - DÉCIMA VARA

Autor: Disrel - Distribuições e Representações Ltda. (Adv: Cleber Santos)

Réu: Ficon - Consultoria Financeira e Organização

DESPACHO: Cite-se. Em 31.07.80. (Adva: Maria Helena Couceiro Simões).

DESPEJO

Autor: Osvaldo Dias Vieira (Adv: Juary Carrera Palmeira)

Réu: Odilon Silva

SENTENÇA (trecho final): Isto posto, julgo procedente a ação e em consequência, decreto o despejo de Odilon Silva, do apartamento nº 1309, que ocupa, no Edifício Nuno Álvares, sito à Rua 1ª de Março, nº 241, de propriedade do A. Osvaldo Dias Vieira, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel. Condeno ainda o requerido no pagamento das custas e honorários do advogado do A. que fixo em 15% sobre o valor da causa. P.R.I. Em 31.07.80. (Adva: (a) Maria Helena Couceiro Simões.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 31 de julho de 1980

AÇÃO: Medida Cautelar - 1ª Vara - Nº 265/80

Requerente: Guilherme Vieira (Adv: Dr. Cristovam Colombo)

Requerido: Miguel Ferreira

SENTENÇA: Julgo procedente o pedido inicial, ficando os AA. obrigados a caucionar a importância de Cr\$ 15.000,00 e a responsabilizar-se pelas despesas de transporte dos móveis do requerido. Expeça-se mandado de desocupação do imóvel. Custas "ex-légis". P.R.I.

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento - 1ª Vara - Nº 252/80

Autor: Antero Martins Mendes Cordeiro (Adv: Dr. Flávio Farias Bezerra)

Ré: Noêmia Alves Dias (Adv: Dr. Artemis Leite da Silva)

DESPACHO: Diga a requerida sobre os documentos de fls. 25/28.

AÇÃO: Ressarcimento (Sumaríssimo) - 2ª Vara - Nº 118/80

Autora: Iracema Cordêiro Tavares (Adv: Dr. José Antônio Coelho)

Réu: José Arlindo Alaréli e outro

DESPACHO: Renovem-se para 25 de setembro, às 11 horas.

AÇÃO: Despejo - 4ª Vara - Nº 185/80

Autor: Ozeas Teixeira de Abreu (Adv: Dr. José Ronaldo Viegas Paulo)

Réu: Amiraldo Alvares Nobre (Adv: Dr. Carlos Adalberto Chady)

DESPACHO: Certifique o sr. escrivão se a conta de fls. foi publicada no D.O., digo se o despacho de fls. 17 foi publicado no Diário Oficial. Após voltem-me conclusos.

AÇÃO: Ordinária - 4ª Vara - Nº 184/80

Autor: Aluizio Pinto Cardoso (Adv: Dr. Paulo de Tarsó Dias Klautau)

Réu: Alexandre Pinto Cardoso (Adv: Dr. Aluisio Meira)

SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus efeitos legais. Intimem-se.

(Ext. Reg. nº 4800)

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE AGOSTO DE 1980 - 6ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Cruzeiro do Sul S/A - Serviços Aéreos, por seu advogado Dr. Júlio de Alencar, apresentando contestação na ação de retomada que lhe move Osmar Dias Vieira.

DESP: N.A. CIs.

## 5ª VARA

Proc. nº 158/80

## EXECUÇÃO

Ex: Sahid Xerfan

Adv: Carlos H. Chaves

Ex: Salma Khoury Brazão e Silva

Adv: Ubiratan Aguiar

DESP: Ao contador do Juízo para que seja feito o cálculo das parcelas que faltam pagar mais despesas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 15% sobre o valor da causa.

PETIÇÃO DE: Júlio Sobreira de Araújo, por seu advogado dr. Arnaldo Meira, apresenrando rol de testemunhas na Ação Sumaríssima que lhe move Adão Picanço Araújo.

DESP: N. Junte-se aos autos.

## 8ª VARA

Proc. nº 381/80

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Paulo Henrique de Santa Helena Corrêa

Adv: Aurélio Corrêa do Carmo

Ré: Iolanda da Silva Corrêa

DESP: Cite-se.

Proc. nº 232/80

## EXECUÇÃO

Ex: Maria de Lourdes Cordeiro Coelho

Adv: Ademar Kato

Ex: Leticia Cunha de Carvalho

DESP: A avaliação.

## 9ª VARA

PETIÇÃO DE: O Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia, por seu advogado dr. Luiz M. Aragão, requerendo providências contra o Oficial de Justiça encarregado das diligências para citar a Prefeitura M. de Ananindeua que ainda não recolheu o mandado a Cartório.

DESP: N.A. CIs.

## CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª Vara. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Roberto Bechara Rocha e Helena Rocha Carvalho. Agravada: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Vistos, etc. Mantenho a decisão agravada pelos seus fundamentos e determino que os presentes autos subam ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado". Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha e José Manoel Reis Ferreira.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Elias Uliana. Requerente: Maria Domingas da Conceição. Despacho: D.R.A. Conclusos". Advogado: Dr. Edilson Dantas.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Maria José dos Santos. Despacho: "Expeça-se alvará, com as cautelas legais. Advogado dr. Arnaldo Moraes Filho.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Raimunda Fernandes Targino. Requerido: Severino Fernandes de Macedo Targino. Despacho: "Expeça-se alvará, devendo a requerente prestar contas em Juízo, a receber a importância a ser levantada, inclusive seja tal prestação de contas feita perante o M.P." Advogado: Dr. Carlos Alberto de Arruda.

1ª Vara. INVENTÁRIO. João Castello Netto. Despacho: "À partilha". Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira).

1ª Vara. TUTELA. Menor Cláudia Helena dos Santos Nunes. Requerente: Ieda Benedita Nunes da Silva. Despacho: "Diga o Doutor Curador de Órfãos". Advogado Dr. Adil Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Terezinha Olívia Costa de Castro. Despacho: "Baixem os autos à contadora para incluir no cálculo os honorários do advogado do inventariante, fixados pelo despacho de folhas 36". Advogado Dr. Alcides da Silva Alcântara.

Belém, 1º de agosto de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

## CARTÓRIO SARMENTO

RESENHA DO DIA 1º DE AGOSTO DE 1980.

## JUÍZO DA 9ª VARA

## AÇÃO DE DESPEJO

A: Angelique Arlinda João H. Chartouny (Adv: Pedro Daltro Cunha)

R: Nortextil — Ind. e Com. do Norte (Adv: Fernando Wanzeler)  
DESPACHO: Tendo em vista o disposto no art. 106 do C.P.C., de termino sejam remetidos os autos ao Juízo da 1ª Vara Cível, que despachou, em primeiro lugar a ação de consignação em pagamento, considerando a existência da conexão.

## JUÍZO DA 5ª VARA

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

A: Loja Visão — Com. e Ind. Ltda. (Adv: Claudionor Vieira)

R: Platinorte — Mascarenhas e Santiago Ltda. (Adv: Loris Vilas

Boas)

DESPACHO: Diga a embargada.

## JUÍZO DA 4ª VARA

A: Pedro C. de Oliveira (Adva: Vera Lúcia S. Freitas)

R: Nair B. Monteiro

DESPACHO: Designo o dia 14 de agosto do ano corrente, às 10:30 horas para o interessado vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito. Cite-se, para os devidos fins.

## CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 1º de agosto de 1980.

## DESPEJO — PRIMEIRA VARA

Autor: Genésio Braga Vieira (Adv: João Marques)

Réu: Raimundo Pedro dos Santos (Adv: Pedro Ovival da Silva)

DESPACHO: Dê-se ciência à parte contrária da petição de fls. 146 e 147. Belém, 09.07.80. (a) Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara.

## POSSESSÓRIA — QUINTA VARA

Autores: Luiz Vitorio Bisi e Orlando Maués Emp. Ltda. (Adv: Waldemir Teixeira).

Réus: Maria Estela Piedade e outros (Adv.: Carlos Machado Garcia).

Entregue em cartório a contestação em data de 01.08.80.

## DESAPROPRIAÇÃO — SEXTA VARA

Requerente: Governo do Estado do Pará através do Iterpa (Adv: José Tomaz Maroja)

Requerido: Raimundo Barbosa (Adv: José Ribamar Loureiro Braga)

Despacho no requerimento do A.: N.A. Sim. Belém, 17.07.80. (a)

Maria Cecília Pereira, resp. pela 6ª Vara.

## DESAPROPRIAÇÃO

Autor: Governo do Estado do Pará através do Iterpa (Adv: José Tomaz Maroja).

Réu: Raimundo Pereira Modesto (Adv: José Ribamar Loureiro Braga)

Despacho no requerimento do autor: N.A. Sim. Em 17.07.80. (a)

Maria Cecília Pereira, resp. pela 6ª Vara.

Despacho no requerimento do r: N.A. Conclusos. Em 01.08.80. (a) Maria Cecília Pereira, resp. pela 6ª Vara.

## THEREZINHA GUEIROZ

Escrivã Vitalícia

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 01 de agosto de 1980

## AÇÃO: Despejo — 2ª Vara — Nº 489/78

Autora: Mariana de Castro Gonçalves e André Fernandes Gonçalves (Adv: Dr. Edson de Almeida Couto)

Réu: Eurico Ladislau Baía (Adv: Dr. Antônio Monteiro de Medeiros)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 29 de setembro às 11 horas.

## AÇÃO: Despejo — 2ª Vara — Nº 04/80

Autor: Antônio Benedito da Silva Pova (Adv: Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: Edmundo Teixeira de Souza e Darcy Ferreira de Souza (Adv: Dr. José de Arimatéia Medeiros Rocha)

DESPACHO: Vistos, etc. H. logo o acordo de ts. para que produza seus jurídicos efeitos. Int

AÇÃO: Produção antecipada de provas - 3ª Vara - Nº 219/80  
 Autor: João da Silva Cunha (Adv. Dr. José Lusquinhos)  
 Requerido: Condomínio do Edifício Manoel José Gonçalves (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas)

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 4ª Vara - Nº 344/80

Autor: José Sérgio Iannino Soares (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Réu: Igreja Tenrikyo da Amazônia

DESPACHO: Justifique o requerente o alegado, designando-se o dia 25.08.80, às 10:30 horas, para a audiência. Citem-se as partes.

AÇÃO: Despejo - 4ª Vara - Nº 273/80

Autor: Francisco Ribeiro França (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)

Réu: F.M. Zamora (Adv. Dr. Pojucan Tavares Júnior).

DESPACHO: Deile o pedido de fls. 21. Intime-se o réu.

AÇÃO: Indenização (Sumaríssimo) - 6ª Vara - Nº 374/80

Autor: Jo Taxi Ltda. (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Réu: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.

DESPACHO: Cite-se, designando o dia 09 de setembro, às 10 horas, para a audiência. Int.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 05.08.80.

(Ext. Reg. nº 4799)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Maria Raimunda Ribeiro de Souza, NF. Dantas, Enival Alves dos Santos, Francisco Viana da Costa (emitentes), João Viana da Costa (avalista), Sebastião Araujo dos Santos, Luiz Gonzaga, Raimundo Nonato de Lima, Francisco Osmar Loureiro de Oliveira, Antonio Augusto de Queiroz, Farmácia do Povo, Arcilio da Silva Ferreira, M. Barreiros Rep Distr Nacional, Maria Amalia Chaves Magalhães, Humberto Araujo Silva, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S/A, S/A White Martins, Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco da Amazônia S/A, Fábrica de Pincéis e Escovas Olindo Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatro (4) notas promissórias, onze (11) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 44.317,00 - saldo / 156.818,40 - saldo / 15.000,00 / 250.000,00 / 17.130,00 / 7.750,00 / 2.620,00 / 1.190,00 / 30.000,00 / 12.976,80 / 4.212,00 / 9.000,00 / 24.195,30 / 36.500,00 / 12.700,00 / 9.700,00 / vencimentos vários por Vv.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Finasa - Cred. Financ Inv S/A, White Martins, Colonial Distr de Veículos Ltda, Banco Sul Brasileiro S/A, Rendeiro Ribeiro e Cia, H C Pneus Ltda, Cobrás, Belfar - Repr Ltda, Estância Entroncamento Com Ind. Fábricas de Pincéis Escovas Olindo Ltda, M Morhy e Cia. Ltda, Produtos Alimentícios Araguari Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando V.S. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 06 de agosto de 1980  
 (a) ISA VEIGA DE M CORREA  
 OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS  
 1º OFÍCIO

(Ext. Reg. nº 4804 - Dia: 07/08/80)

### Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Pasen Eng. Ltda -DP-Cr\$-4.000,00/ Imp. Icoaraciense Ltda -DP-Cr\$-16.000,00/ José Maria de Souza Filho -DP-Cr\$-17.000,00/ João Batista Cerqueira -DP-Cr\$-4.610,00/ Dist. Nobre Ltda -DP-Cr\$-3.677,40/ H. Verissimo & Cia -DP-Cr\$-70.308,00/ Divulgadora da Amazônia Ltda -DP-Cr\$-147.000,00/ Distribuidora da Amazônia -2-DPS-Cr\$-185.000,00 - Cr\$-152.511,00/ Pedro Gomes de Araújo -DP-Cr\$-15.000,00/ Ise da Silva Borsoi -DP-Cr\$-4.374,00/ Estácio P. Amazonas -DP-Cr\$-13.393,34/ Conceição Modas e Bijouterias - DP - Cr\$ 69.500,00/ M. M. Empreendimentos e Com -16-DPS-Cr\$-4.440,00 (2) Cr\$-6.528,50 (2) Cr\$-13.000,00 (2) - Cr\$-2.307,00 (2) - Cr\$-17.088,00 (2) Cr\$-15.220,00 (2) - Cr\$-4.625,00 (2) - Cr\$-16.830,00 - Cr\$-4.960,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 05 de agosto de 1980.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
 MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 7529 - Reg. nº 4801 - Dia: 07.08.80)

### Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª. CÂMARA  
CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 12 de agosto para julgamento do seguinte feito.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: EIDAI do Brasil Madeiras S.A. (dr. João de Rego Gadelha)

Apda: Ciapesc - Companhia Amazônia de Pesca (dr. Carlos Potiguar)  
Relator: Desembargador ANTONIO KOURY

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 05 de agosto de 1980.  
GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE  
(G. Reg. nº 2149)

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 141/80

EXPEDIENTE DO DIA 30/07/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

SUNAB/DEPA/GAB/OF nº 000651 do Delegado da SUNAB no

Pará

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa., em 30.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Sr. Milton Nunes Franco (Adv. Dr. Gervásio Ferreira)

Assunto: Solicita certidão de todas as folhas que compõem o Processo nº 9.585.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 30.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Fábrica União Indústria e Comércio S/A (Adv. Dr. Octávio Meira)

Assunto: Indica assistente para perícia (Proc. nº 5.824).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 30.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. João Moreira da Silva (Adv. Dr. Manoel Santana)

Assunto: Solicita juntada de procuração aos autos do Proc. em que é acusado o peticionário.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Edgar Ferreira

Assunto: Apresenta o livro "Diário de Navegação".

DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em 30.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Ref. autos de Inq. Policial nº 091/79-DPF/PA

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 30.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

064/80 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Atendendo a solicitação de fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 30.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

117/79 — INQUÉRITO POLICIAL

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 126. Em consequência, ordeno o encaminhamento dos presentes autos à autoridade policial processante para, no prazo de trinta (30) dias, proceder a concluir as novas investigações. Belém, Pa., em 30.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.333 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva: Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Expropriado: José Rodrigues Ferreira

DESPACHO: 1. Cite-se na forma requerida. 2. Expeça-se o competente mandado de imissão provisória dos bens, cujo pedido ora defiro. 3. Publique-se edital, com o prazo de 30 dias, para conhecimento de possíveis terceiros interessados, encarregando-se a autora da sua publicação. 4. Intime-se. Belém, Pa., em 30 de julho de 1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.401 — AÇÃO CRIMINAL (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Miranda Pinto (Adv. Dr. Heliomar Matos)

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 105 diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 30.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.630 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Rodrigues Carneiro (Adv. Dr. Alberto Campos)

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa., em 30.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.529 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Manoel das Graças Silva Brito (Adv. Dr. Lourival dos Santos) e Samuel do Nascimento Silva (Adva: Dra. Marina Matta).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 30.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.655 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Francisco das Chagas Bezerra Rodrigues (Adv. Dr. José Soares de Albuquerque).

DESPACHO: Para os fins e efeitos do art. 395 do Código de Processo Penal, intime-se o advogado indicado pelo acusado. Belém, Pa., em 30.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.479 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Cláudio Souza e Silva e Maria Lusía Lima da Rocha (Adv. Dr. Alberto Campos)

DESPACHO: Designo a audiência do dia 17 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para inquirir as testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei, cientes os acusados, os seus defensores e o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 30.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.467 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João J. Cardoso Cordeiro (Adv. Dr. José Maria Lisboa), Graceliano Nery Brandão, Anastácio Silva Costa, Matias Ribeiro da Silva, Celival Cardoso Dias e Roberto do Amaral Massoud.

DESPACHO: 1. Expeça-se novo mandado de citação dos acusados Anastácio Silva Costa e Matias Ribeiro da Silva. Designo a audiência do dia 14 de novembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do Ministério Público Federal. 2. Intime-se o advogado José Maria Ribeiro Lisboa, indicado pelo denunciado Celival Cardoso Dias (fl. 191), dando-se-lhe vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. 3. Já que o indiciado Graceliano Nery Brandão não tem advogado, como o mesmo declarou no interrogatório de fl. 188, nomeio-lhe defensor o dr. Wilson Modesto Figueiredo, com escritório à Av. Presidente Vargas nº 351, conj. 309/11, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 30.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.483 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Antônio Caetano Aragão

DESPACHO: Considerando os termos da certidão supra, substituo o Dr. Teodomiro Cantuária Filho pelo Dr. Wilson Modesto Figueiredo, com escritório à Av. Presidente Vargas nº 351, conj. 309/11, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos para os fins e efeitos do

art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 30.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.705 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv: Dr. Paulo Meira)

Réus: Manoel Diniz de Nazaré Matias (Adva: Dra. Joselisa C. Kauffman), Sandoval dos Reis e Sebastião Matos Souza (Adv: Dr. Odilson Novo).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão de fl. 100, solicite-se do MM. Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá a devolução do mandado a que se reporta o Ofício nº 409/80, cuja cópia consta de fl. 88. Os acusados Manoel Diniz de Nazaré Matias e Sebastião Matos Souza explicaram mas não justificaram as suas ausências à audiência do dia 21 de julho corrente, ocasião em que seriam qualificados e interrogados. A pena de revelia, se incomoda para eles, é resultante da aplicação da lei. Belém, Pa., em 30.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.772 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva: Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Expropriado: Mário César Brasileiro (Adv: Dr. João Ribeiro Lima)

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, as benfeitorias descritas na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome do expropriado Mário César Brasileiro, já qualificado à fl. Em favor deste se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 30 de julho de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 150/80 — DPF/Santarém, de 24.07.80, da Delegacia de Polícia Federal.

Assunto: Laudo nº 061/80 — SC/SR/PA (encaminha), para ser anexado aos autos do Inq. Pol. nº 50/80.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 30.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4796)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 142/80

### EXPEDIENTE DO DIA 31/07/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Nº 168 — Pedido de Complementação de mensalidade em favor da CAPEMI — Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios — Beneficente.

Requerentes: Aristóteles Brasil Freire e outros.

DESPACHO: Louvado na informação prestada pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria, à fl., e diante da acordância dos interessados, defiro o pedido de fl. 2. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 020/80-CRP/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva — Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 067/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 021/80 — CRP/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva — Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 068/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 374/80/CART/SR/DPF/PA da Bela. Maria Christina D. e Silva — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 71/80-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv: Dr. João Maroja)

Assunto: Solicita juntada das promissórias de nºs 24 e 25 aos autos do Proc. nº 16.333/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adva: Dra. Edwiges Moraes)

Assunto: Requer desistência do Proc. nº 11.118.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições do Dr. Aládio Costa Ferreira

Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração aos autos dos Processos nºs 13.188 e 13.192.

DESPACHO: Rec. hoje. N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Aládio Costa Ferreira

Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração aos autos do Proc. de Execução nº 13.194.

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Aládio Costa Ferreira

Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração aos autos do Proc. nº 13.194 (execução)

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Aládio Costa Ferreira

Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração aos autos do Proc. de Execução nº 18.271.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Aládio Costa Ferreira

Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração aos autos do Proc. de Execução nº 18.285.

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições do Dr. Aládio Costa Ferreira

Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração aos autos dos processos de execução nºs 15.030 e 15.290.

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. João Moreira da Silva (Adv: Dr. Manoel Santana)

Assunto: Desiste da Defesa Prévia, reservando-se para as alegações finais.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Antônio Sobral (Adv: Dr. Domingos Emmi)

Assunto: Razões em alegações finais (Proc. Crime de Contrabando nº 5004).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Na Petição que a Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira) move contra Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL, ref. ao Processo nº 18.446.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Antonino Augusto de Oliveira Neto (Adva: Dra. Glória Maroja)

Assunto: Impetra Mandado de Segurança contra ato do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv: Dr. Edvan Coutinho)

Assunto: Propõe Ação de Despejo contra: Roberto Teixeira de Oliveira e Esc. de Advocacia Felix de Oliveira S/C, representado pelo seu Diretor Presidente Felix Teixeira de Oliveira.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adva: Dra. Edwiges Rocha Moraes)

Assunto: Vem promover Ação Executiva Hipotecária contra: José Maria da Silva Ferreira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

Assunto: Oferece denúncia contra: Jaime Carlos Cunha

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Ubiray Luiz da Costa Terra, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Amazonas e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Pará.  
DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 085/80-DELERTE/SR/DPF/PA, de 29.07.80, do Delegado de Polícia Federal, Bel. Sérgio Sakon.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 69/80-SR/PA (encaminha), solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 31.07.80. ) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 156/80-CRJ/SR/DPF/PA, de 31.07.80, da Delegada de Polícia Federal, Bela. Regina Lúcia Furtado Santos.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 01/80-SR/PA (encaminha), solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 157/80-CRJ/SR/DPF/PA, de 31.07.80, da Delegada de Polícia Federal, Bela. Regina Lúcia Furtado Santos.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 04/80-SR/PA (encaminha), devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 373/80-CART/SR/DPF/PA, de 30.07.80, do Coordenador Regional Policial, Bel. Wandir Leite da Silva.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 47/80-SR/PA (encaminha), solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 375/80-CART/SR/DPF/PA, de 30.07.80, da Delegada de Polícia Federal, Bela. Maria Christina D. e Silva.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 70/80-SR/DPF/PA (encaminha), solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 376/80-CART/SR/DPF/PA, de 30.07.80, da Delegada de Polícia Federal, Bela. Maria Christina D. e Silva.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 54/80-SR/DPF (encaminha), solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 377/80 — CART/SR/DPF/PA, de 30.07.80, do Delegado de Polícia Federal, Bel. Eurípedes Cardoso de Oliveira.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 03/80-SR/DPF/PA (encaminha), solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Antônio dos Santos Dias (Advogado)

Assunto: Requer a habilitação dos herdeiros nos autos do Proc. nº 10.003.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições do IAPAS (Advs: Drs. Luís Carlos M. Noura e Edvan Capucho Coutinho)

Assunto: Vem propor Ação de Despejo contra Planatar — Planejamento e Assessorias Agrárias Ltda., e Mário Durval Franco Ferreira.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição inicial de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv: Dr. Paulo Meira) move contra Apolo XI — Indústria e Comércio Limitada.

DESPACHO: A. Cite-se. Belém, Pa., 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições do Ministério Público Federal (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Enilson dos Santos Viana, José Cardoso de Macedo, Maria de Lourdes Machado Martins e Carlota Machado da Conceição.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória em que é Deprecante o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão e Deprecado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Assunto: Deprecia a intimação do réu João da Cunha Maciel.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições de Aládio Costa Ferreira (Advogado), requerendo a juntada do instrumento de procuração aos autos dos Procs. nºs 14.817, 14.819, 15.031, 15.295, 15.365, 15.390, 15.392, 15.406, 15.898, 15.946, 16.156, 16.186, 16.424, 16.729, 16.743, 16.932, 17.901, 17.944, 18.270, em que é exequente a SUNAB e executados Farmácia Novo Rio Limitada, Manoel Pinto e Filho, C.C. Fonseca, A.R.J. Carvalho Ltda., Mercadinho do Luiz Ltda., Fog Drink's, J.L. da Fonseca Comércio

Ltda., M. Brito, Alfredo Farias de Barros, Panificadora Liberal Ltda., Alba Silva Dantas, Raimundo N.A. Souza, Jundir Minatti, Constrol Ltda., Manoel Waldemar dos Santos Almeida, Lourivalda Rodrigues de Oliveira, Carlos Augusto Reis Carmona, N.B. Oliveira e irmão.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 31.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 31 de julho de 1980.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 18.453 — Impte: Antonino Augusto de Oliveira Neto

Impdo: Magnífico Reitor da U.F.Pa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 18.446 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.447 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Apolo XI — Indústria e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE IV — EXECUÇÕES DIVERSAS:

Nº 18.448 — Exeqte: Caixa Econômica Federal.

Execdos: José Maria da Silva Ferreira e Celina Ignês Miranda Fer-

reira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:

Nº 18.442 — Reqte: IAPAS

Reqdo: Mário Durval Franco Ferreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.443 — Reqte: IAPAS

Reqdo: Roberto Teixeira de Oliveira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.444 — Reqte: IAPAS

Reqdo: Planatar — Planejamento e Assessoria Agrária Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.445 — Reqte: IAPAS

Reqdo: Escritório de Advocacia Felix de Oliveira S/C

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 18.451 — Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 18.449 — Autora: A Justiça Pública

Réus: Enilson dos Santos Viana e José Cardoso de Macedo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.452 — Autora: A Justiça Pública

Réus: Maria de Lourdes Machado Martins e Carlota Machado da

Conceição.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.454 — Autora: A Justiça Pública

Réu: Jaime Carlos Cunha

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 18.450 — Depcte: Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 4797)

## COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. V

PREÇO Cr\$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPRENSA OFICIAL